



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO



ADRIANO
WAGNER
ARAÚJO
BEZERRA
14/12/2022 16:28

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2022, PROCESSO TRT22 nº 1048/2022	
TIPO	MENOR PREÇO
BASE LEGAL	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Números: 10.024/2019, 8.538/2015, 7892/2013, 9488/2018, 7.746/2012, 7.174/2010, e 8.539/2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Resolução CSJT 245/2019(SIGEO-JT), Resolução Administrativa TRT22 nº 44/2020 e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 09 de setembro de 2022 às 09:00 horas.	
OBJETO	Registro de preços visando à aquisição de microcomputadores e monitores para atender à demanda do TRT da 22ª Região e dos demais órgãos participantes, elencados no Anexo B, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP (NÃO); RESERVA DE COTA ME/EPP (NÃO), EXIGE AMOSTRA (NÃO); DECRETO Nº 7.174/2010 (SIM).	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações realizadas a partir de 2019, bem como no portal de compras do Governo Federal: www.gov.br/compras , sistema compras, ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Sede do TRT22, sito na Avenida João XXIII, 1460, 5º andar – Bairro dos Noivos, CEP: 64045-000, Teresina/PI. Telefone (86) 2106-9558.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
CODIGO DA UASG DO TRT22: 080024 - CNPJ DO TRT22: 03.458.141/0001- 40	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 1048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, EM COPARTICIPAÇÃO COM OS ÓRGÃOS ELENCADOS NO ANEXO B, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria GP TRT22 N.º 263/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Números 10.024/2019, 8.538/2015, 8.539/2015, 7.892/2013, 9.488/2018, 7.174/2010, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 3, de 2018, da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, Resolução CSJT 245/2019(SIGEO-JT), Resolução Administrativa TRT22 nº 44/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Publica de Pregão Eletrônico.

DATA: Dia 09 de setembro de 2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando à aquisição de microcomputadores e monitores para atender à demanda do TRT da 22ª Região e demais órgãos participantes, elencados no Anexo B, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em quatro itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e os órgãos participantes aqueles descritos no Anexo B.

2.1.1. O detalhamento dos quantitativos a serem registrados, as especificações técnicas dos equipamentos e os endereços dos órgãos participantes constam do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Somente os órgãos pertencentes à Justiça do Trabalho que não participarem do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

registro de preços, poderão, se desejarem, fazer uso da Ata de Registro de Preços, mediante consulta ao TRT22 - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.3.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região – TRT22, poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

5.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: Para a Microempresa e de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 8.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO DECRETO 7.174/2010

10.1. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

10.2. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

10.2.1. aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 9 deste Edital;

10.2.2. não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

10.2.3. convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;

10.3. não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prosssegue com as demais licitantes.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.4.1. produzidos no País;

10.4.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.4.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.4.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

11.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4(quatro) horas, envie a proposta de preços, adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

11.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. A proposta a ser encaminhada deverá:

12.2.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

12.2.2. conter prazo de validade não inferior a 120(cento e vinte) dias, a contar da data de abertura do certame;

12.2.3. apresentar as especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital;

12.2.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como os dados do representante que assinará a ata de registro de preços e o contrato decorrente da ata;

12.2.5. apresentar preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real).

12.2.5.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.6. caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. Ressalvado o disposto no item 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.9. Habilitação jurídica:

13.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

13.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11;

13.11. Qualificação Econômico-Financeira

13.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.

13.11.1.1. Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.11.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

13.11.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

13.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social;

13.11.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

(SG) IGUAIS OU SUPERIORES A 1 (UM), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

13.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do pedido inicial da contratação ou do pedido inicial do item pertinente.

13.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.12.1. A licitante deverá apresentar atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu, de forma satisfatória, equipamentos com configurações similares ou superiores, incluindo a garantia técnica on-site, nos seguintes quantitativos mínimos:

13.12.1.1. 5000 unidades para o item 1;

13.12.1.2. 300 unidades para o item 2;

13.12.1.3. 4000 unidades para o item 3;

13.12.1.4. 300 unidades para o item 4.

13.12.2. Será permitido o somatório de atestados para atender à exigência prevista no item anterior.

13.12.3. Para permitir a correta identificação do contratante, o atestado deverá conter as seguintes informações:

13.12.3.1. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente do(a) declaração/atestado;

13.12.3.2. Nome e CNPJ da licitante que forneceu o equipamento;

13.12.3.3. Período em que a licitante forneceu o equipamento ao emitente;

13.12.3.4. Especificação e quantitativo do objeto executado.

13.13. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

13.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala de Licitações do TRT da 22ª Região, sito na Av. João XXIII, 1460, 5º andar, Bairro dos Noivos, CEP: 64045-000, Teresina/PI.

13.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.19. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DOS RECURSOS

15.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(meses), contados da data de sua assinatura.

18.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. Demais condições contratuais, inclusive a vigência do contrato decorrente da ARP, encontram-se na minuta de contrato, anexa ao edital.

20. DO PREÇO

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

nos seus valores, obedecidas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

21. PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os prazos e critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

22. DO REAJUSTE

A regra acerca do reajuste do valor contratual, encontra-se estabelecida na minuta de contrato, anexa a este Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, respectivamente.

24. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento do valor contratual, encontram-se estabelecidas na minuta de contrato, anexa a este Edital.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25.4. A Autoridade Competente, no momento da homologação, informará data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24h). O Sistema enviará e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. não assinar a ata de registro de preços e o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. apresentar documentação falsa;

26.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

26.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.5. não mantiver a proposta;

26.1.6. cometer fraude fiscal;

26.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada mediante petição enviada para o endereço eletrônico cpl@trt22.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada junto ao Protocolo Geral, localizado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, sito na Avenida João XXIII, n.º 1460, térreo, CEP: 64.045-000, Teresina/PI, em dias úteis, no horário das 7h:30min às 18:00.

27.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl@trt22.jus.br.

27.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

de renovação de parque a cada 5 anos, será necessária a substituição dos equipamentos. Quanto aos monitores tipo 1, a aquisição também se faz necessária pela necessidade de ampliação do parque, como também pela falta de garantia dos equipamentos. Atualmente, temos mais de 700 monitores que perderam a garantia há mais de 5 (cinco) anos; alguns, inclusive, há mais de 10 anos. Muitos desses equipamentos estão apresentando defeitos com frequência e o reparo é inviável ao órgão. Quanto aos monitores tipo 2, que são voltados a pessoas com necessidades especiais, o Poder Judiciário, por meio de seus conselhos superiores, tem dedicado especial atenção ao tema, incluindo em seus planejamentos ações visando à melhoria da qualidade de vida e à acessibilidade a todos que necessitem de adaptações. Ainda, a Norma Regulamentadora 17 estabelece que as condições de trabalho devem ser adaptadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. Assim, justifica-se a aquisição dos monitores tipo 2, os quais serão destinados a magistrados e servidores com baixa acuidade visual.

Quanto à participação de outros Tribunais, destaca-se que nos últimos anos a Justiça do Trabalho vem adotando uma padronização de sistemas judiciais e administrativos, sendo que hoje há uma uniformidade entre todos os órgãos. Desta forma, considerando o esforço para realização de uma licitação desse porte é alto, e que a realização conjunta permite uma maior economia de escala, trazendo benefícios à administração pública; justifica-se a participação de outros órgãos. Destaca-se que as justificativas para os quantitativos dos Tribunais participantes constarão em processos específicos de cada órgão.

2.2. Benefícios ao Tribunal

- 2.2.1. **Garantir a continuidade dos serviços de TIC em caso de falhas em equipamentos de TIC sem garantia e sem peça de reposição;**
- 2.2.2. **Por se tratar de equipamentos mais novos e com configuração superior às atuais, melhorar desempenho na execução das tarefas;**
- 2.2.3. **Aumentar o grau de satisfação dos usuários através do provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades;**
- 2.2.4. **Aumentar o grau de satisfação dos jurisdicionados com uma melhor prestação de serviços.**

2.3. Alinhamento Estratégico





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 2.3.1. (ENTIC-JUD - OE 07) - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- 2.3.2. (ENTIC-JUD - OE 08) Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas;
- 2.3.3. (PE CSJT - OE 08) - Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados;
- 2.3.4. (PEP TRT22 - OE 10) - Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados;
- 2.3.5. (PDTIC TRT22 - P01) - Substituição dos equipamentos de TIC que sairão de garantia em 2022.

2.4. Estudos Técnicos Preliminares

- 2.4.1. O Estudo Técnico Preliminar, pesquisas de preços e demais artefatos produzidos durante a fase de planejamento estão disponíveis no PROAD 1048/2022 e podem ser consultados através do portal do TRT22 (menu “Transparência->Licitações”).

3. NATUREZA DO OBJETO

- 3.1. O objeto a ser adquirido possui características comuns e usuais de bens e serviços encontradas atualmente no mercado de TIC, podendo ser classificado como “bem comum” no conceito estabelecido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 10.024/2019 e, conseqüentemente, ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico.

4. ADJUDICAÇÃO

- 4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).
- 4.2. Os itens que compõem o objeto deste termo de referência não possuem relação de dependência, portanto, a adjudicação da licitação por item não gera prejuízo e nem perda de economia de escala, sendo o parcelamento por item tecnicamente e economicamente vantajoso à administração.

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. As últimas licitações de microcomputadores e monitores foram conduzidas de forma colaborativa entre os órgãos da Justiça do Trabalho. Entretanto, por questões estratégicas e/ou orçamentárias de cada órgão, as aquisições podem ter se dado em momentos distintos, fazendo com que as necessidades de substituição ocorram em períodos diferentes. Assim, considerando a similaridade de requisitos, já detalhada nas justificativas da aquisição, que o esforço de uma licitação desse porte é alto, e que algum TRT pode necessitar comprar os equipamentos posteriormente, será permitida adesão futura(carona) somente para Tribunais que integrem a Justiça do Trabalho, levando em conta os requisitos e limites legais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As especificações técnicas dos itens que compõem o objeto estão descritas no **Anexo A** deste termo de referência.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Os preços unitários **máximos** admitidos para a contratação estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Total
1	Microcomputador desktop mini, tipo 1, com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses	24.629	R\$ 6.077,27	R\$149.677.082,83
2	Microcomputador desktop mini, tipo 2, com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses	1.262	R\$ 8.194,81	R\$ 10.341.850,22
3	Monitor de Vídeo Tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses	34.628	R\$ 1.834,37	R\$ 63.520.564,36
4	Monitor de Vídeo Tipo 2 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses	1.872	R\$ 3.348,31	R\$ 6.268.036,32

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para todos os itens, o prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

8.2. Para o serviço de garantia *on-site*, o prazo de vigência é de **60(sessenta) meses** para os itens 1 e 2 e de **36(trinta e seis) meses** para os itens 3 e 4, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias ao cumprimento do contrato;
- 9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA necessários à entrega do objeto e à execução dos serviços de assistência técnica.
- 9.3. Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto e na prestação do serviço de assistência técnica, fixando prazo para a sua correção;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente.
- 9.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, tanto para finalidades técnico-operacionais quanto administrativo-financeiras;
- 9.7. Abrir chamado técnico para utilização de suporte e garantia conforme termos contratuais;
- 9.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, bem como demais penalidades cabíveis, garantindo a prévia e ampla defesa da CONTRATADA;
- 9.9. Designar equipe para fiscalização da execução do objeto;
- 9.10. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 9.12. Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- 9.13. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual;
- 9.14. Nomear equipe de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s);
- 9.15. Receber e verificar a conformidade dos objetos fornecidos pela CONTRATADA, conforme especificações constantes neste termo;
- 9.16. Emitir termos de recebimentos provisório e definitivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento nos prazos máximos determinados;
- 10.3. Cumprir todos os requisitos descritos neste documento, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 10.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 10.21. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 10.21.1. **Por meio do endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema, podendo acessar, também, diretamente o link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo> a fim de proceder o cadastro.**
- 10.22. Comprovar a quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:
- 10.23.1. Caso os produtos entregues sejam importados e a Contratada for a importadora, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e multa:
- a) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI é desembaraçada;
 - b) Última versão do extrato da Declaração de Importação
- 10.23.1.1. Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.
- 10.23.2. Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.
- 10.23.2.1. A declaração deverá ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91.
- 10.23.3. Caso o produto entregue seja importado, mas se a Contratada não for a titular da obrigação tributária correspondente, a contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.
- 10.23.4. Informar, previamente à assinatura do contrato, o CNPJ do fabricante, para que se possa averiguar se ele está em situação regular junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme disposto na Instrução Normativa n.12 de 13 de abril de 2018, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente.

11. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. PAPÉIS

- 11.1.1. **A tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da empresa envolvidos na gestão e execução da contratação.**





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

Papel	Responsabilidade
Gestor do Contrato	Estabelecer contato, quando necessário, com a contratada para a troca de informações relacionadas à execução contratual, encaminhamento de demandas, notificação de irregularidades e de aplicação de penalidades.
Fiscal Demandante do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua efetividade, verificando se os objetivos da contratação têm sido alcançados.
Fiscal Técnico do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua eficiência, verificando se as exigências operacionais contidas no contrato e edital de licitação têm sido observadas.
Fiscal Administrativo do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua conformidade legal e administrativa, verificando se a contratada mantém as exigências legais e regulatórias que a habilitaram a celebrar o contrato. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.
Preposto	Acompanhar a execução contratual sob a ótica da contratada. É o responsável oficial por manter as relações entre contratante e contratada.

11.2. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

11.2.1. A tabela abaixo apresenta o cronograma que contém a dinâmica da execução da contratação da prestação de serviços de prestação continuada:

Marco	Prazo	Atividade/Etapa
D1	-	Assinatura do Contrato
D2	D1 + 60 dias	Prazo para entrega dos equipamentos
D3	D2 + 5 dias	Recebimento provisório
D4	D3 + 10 dias	Recebimento definitivo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

D5	D4 + 10 dias	Liquidação e pagamento da nota fiscal
----	--------------	---------------------------------------

11.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO

11.3.1. Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

Mecanismo	Objetivo	Meio de comunicação
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à contratada	Correios
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à contratada, enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como para abertura de chamados técnicos	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela contratada
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela contratada
Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Página de serviços na internet a ser fornecida pela contratada
Telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do Contratante

12. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

12.1. Os equipamentos que compõem o objeto devem ser entregues em até 60 (sessenta dias) corridos, contados após a assinatura do contrato, nos endereços listados no Anexo-B deste termo, devendo ser observadas as restrições de horários descritas no documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

12.2. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

- 12.2.1. **Nos termos do artigo 73 da Lei nº 8666/1993, os itens que compõem o objeto serão recebidos da seguinte forma:**
- 12.2.1.1. **Provisoriamente**, pela equipe de fiscalização do contrato, em até 5 (cinco) dias após recebimento dos equipamentos para verificação da conformidade em relação às especificações deste termo;
- 12.2.1.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
- 12.2.2. **A existência de desconformidades caracteriza a execução irregular do objeto e implicará a recusa do seu recebimento definitivo, que será fundamentada e circunstanciada pelo Contratante, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a Contratada promova as regularizações devidas, nos termos previstos neste termo e no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;**
- 12.2.3. **Os equipamentos que porventura forem rejeitados, quando em desacordo com as especificações e/ou com a proposta apresentada, deverão ser enviados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada;**
- 12.2.4. **No período transcorrido entre os recebimentos provisório e definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, os prazos previstos inicialmente para o adimplemento da obrigação;**
- 12.2.5. **Caberá à licitante vencedora o ônus financeiro da substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- 12.2.6. **Recebido definitivamente o objeto, a CONTRATADA deverá encaminhar:**
- 12.2.6.1. Arquivo digital (PDF-A) da Nota Fiscal – deverá constar endereço, CNPJ, número do contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto do contrato e valores discriminados;
- 12.2.6.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12.2.6.3. O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento;
- 12.3. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, em até 10 dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 12.3.1. O prazo para pagamento está condicionado ao ateste da nota fiscal e da regularidade da CONTRATADA;
- 12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, do fornecimento dos bens e da alocação dos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE;

- 13.2. Caberá à equipe de fiscalização do contrato, que será designada pela administração do Tribunal e será composta por representantes das áreas demandante, técnica e administrativa, o acompanhamento e fiscalização dos termos de contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 ao 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1.1. **A licitante deverá apresentar atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu, de forma satisfatória, equipamentos com configurações similares ou superiores, incluindo a garantia técnica on-site, nos seguintes quantitativos mínimos:**
 - 14.1.1.1. 5000 unidades para o item 1;
 - 14.1.1.2. 300 unidades para o item 2;
 - 14.1.1.3. 4000 unidades para o item 3;
 - 14.1.1.4. 300 unidades para o item 4.
- 14.1.2. **Será permitido o somatório de atestados para atender à exigência prevista no item anterior;**
- 14.1.3. **Para permitir a correta identificação do contratante, o atestado deverá conter as seguintes informações:**
 - a. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente do(a) declaração/atestado;
 - b. Nome e CNPJ da licitante que forneceu o equipamento;
 - c. Período em que a licitante que forneceu o equipamento ao emitente;
 - d. Especificação e quantitativo do objeto executado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. **ensejar o retardamento da execução do objeto;**
 - 15.1.3. **falhar ou fraudar na execução do contrato;**
 - 15.1.4. **comportar-se de modo inidôneo; e**
 - 15.1.5. **cometer fraude fiscal.**
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. **Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;**
 - 15.2.2. Multa de:
 - 15.2.2.1. 1% (um por cento) por dia sobre o valor do item contratado em caso de atraso na entrega do equipamento, limitada a incidência a 15% (quinze por cento) desse valor. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 15.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 15.2.2.3. No caso de atraso injustificado na conclusão do atendimento técnico em garantia on-site que ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa moratória no valor correspondente a 1% do valor unitário de cada item em mora, por dia, até o limite de 15%, sem prejuízo das demais sanções.
 - 15.2.2.3.1. O atraso injustificado a que se refere o item anterior, por período superior a 15 dias, poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação;
 - 15.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 15.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.**
- 15.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.**
- 15.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.**
- 15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.3.1. **tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**
- 15.3.2. **tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- 15.3.3. **demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.7. A CONTRATADA deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- 15.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

- 16.1. Para o serviço de garantia *on-site*, o prazo de vigência é de **60 meses** para os **itens 1 e 2** e de **36 meses** para os **itens 3 e 4**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal.
- 16.2. A assistência técnica será prestada na modalidade *on-site* nos endereços listados no **Anexo-B** deste termo, respeitando horários e condições descritas no documento.
- 16.2.1. O serviço de assistência técnica poderá ser subcontratado, desde que efetuado por empresa autorizada pela fabricante do equipamento;
- 16.3. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prover o conserto e/ou substituição do equipamento defeituoso, sem custo adicional para a Administração Pública, inclusive de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

transporte ou de qualquer material necessário à execução dos serviços, devendo atender aos seguintes prazos, que serão contados a partir do registro do chamado:

- 16.3.1. **2 (dois) dias úteis quando o equipamento estiver na cidade sede do órgão;**
- 16.3.2. **3 (três) dias úteis quando o equipamento estiver em cidade com distância de até 300 km da cidade sede do órgão;**
- 16.3.3. **5 (cinco) úteis quando o equipamento estiver em cidade com distância acima de 300 km da cidade sede do órgão.**
- 16.4. Mediante autorização do CONTRATANTE e quando a execução do serviço comprovadamente exigir, a CONTRATADA poderá remover equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório, mantendo-se os prazos de atendimento descritos neste termo;
- 16.5. Em caso de atrasos no cumprimento do nível de serviço, O CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 16.6. Para abertura de chamados técnicos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem nenhum custo adicional, número de telefone 0800 ou com DDD igual ao da cidade sede do órgão, e-mail, e/ou sistema próprio da contratada para abertura de chamado online, sendo que:
 - 16.6.1.1. Quando o chamado técnico for realizado via telefone ou através de sistema de chamados da contratada, considerar-se-á a data do chamado a data do contato telefônico ou a data do registro no sistema;
 - 16.6.1.2. Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, responder à solicitação de reparo ou substituição. A contagem do prazo iniciará a partir da resposta da CONTRATADA.
- 16.7. **Para cada chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento da execução do serviço;**
- 16.8. Ao término de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo, o nome do técnico, descrição do defeito, o serviço realizado, o período de atendimento e deve solicitar a assinatura do funcionário do órgão para ciência da pendência ou do fechamento do chamado.
- 16.9. O não cumprimento dos prazos ensejará punição à CONTRATADA, conforme previsão constante neste termo.
- 16.10. A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.11. Caso um mesmo equipamento apresente 3 (três) defeitos em um intervalo de 6 (seis) meses, a CONTRATADA deverá substituí-lo por equipamento igual ao contratado.
- 16.11.1. **Caso o equipamento não esteja mais disponível no mercado, poder-se-á, a critério do CONTRATANTE, admitir modelo superior;**

17. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

- 17.1. Os produtos a serem adquiridos devem atender explicitamente aos requisitos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103/2012 do CSJT).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 1048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 - Microcomputador desktop mini tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses

Subitem	Requisitos técnicos
Placa-mãe	
A	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.
B	Deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.
C	O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador principal, com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s;
D	Deverá suportar expansão de memória DDR5 até no mínimo 64 Gb.
E	Suportar ACPI (<i>Advanced Configuration and Power Interface</i>), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
F	Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (<i>on-board</i>), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (<i>trusted plataform module</i>) compatível com a norma TPM <i>Specification Version 2.0</i> ou superior especificada pelo TCG (<i>Trusted Computing Group</i>). A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc).
G	BIOS que permita atualização, com suporte a atualização remota por meio de <i>software</i> de gerenciamento.
H	Suportar Boot por <i>pen drive</i> ou drive conectado ao USB.
I	Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa. Permitir o acesso remoto ao computador mesmo que o sistema operacional não tenha sido inicializado.
J	Na inicialização do microcomputador, deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento. O logotipo do fabricante deverá ser único para todos os equipamentos.
K	As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
L	Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, independente do estado do sistema operacional.
M	Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.
Processador	
A	A marca e o modelo do processador ofertado deverá ser, obrigatoriamente, explicitado na proposta de fornecimento.
B	Compatível com instruções 64-bit.
C	Compatível com instruções SSE4.1, SSE4.2, AVX2, ou superior.
D	Memória cache mínima de 18 (dezoito) MB.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

E	Deve possuir no mínimo 6 (seis) núcleos.
F	Deve possuir frequência base de, no mínimo, 2,0 GHz.
G	O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 17.500 (dezesete mil e quinhentos) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;
H	A pontuação obtida pelo processador deve ser apresentada junto com a proposta.
I	Será aceita pontuação dentro de uma margem de 5% (cinco por cento) do score registrado na data de publicação do Edital.
J	Deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade.
K	Deve possuir TDP (<i>Thermal Design Power</i> – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) base de 35 W.
L	Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado.
M	O processador deve possuir proteção aprimorada contra ataques abaixo do sistema operacional e recursos avançados de detecção de ameaças.
N	Suportar virtualização de <i>hardware</i> .
O	Suportar AES (“ <i>Advanced Encryption Standard</i> ”), para criptografia de dados.
P	A controladora de vídeo deverá ser compatível com DirectX 12 ou superior e WDDM (<i>Windows display Driver Model</i>).
Memória	
A	Memória instalada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gigabytes de memória RAM – DDR-5 4800 MHz ou superior, instalados em 01 (um) único módulo.
Interfaces e dispositivos integrados à placa-mãe	
A	Controladora PCIe Gen 4.0 ou superior, para gerenciamento de SSD (Solid-State Drive).
B	No mínimo 6 (seis) portas USB instaladas na placa mãe, sendo: 1 (uma) porta tipo USB-C 3.2 Gen 2 na parte frontal; 1 (uma) porta tipo USB-A 3.2 Gen2 na parte frontal; 4 (quatro) portas USB-A na parte traseira, sendo, no mínimo, duas USB-A 3.2 Gen2; Para as portas da parte traseira, será aceito o uso de cabos adaptadores do tipo USB-C para USB-A, desde que atenda ao quantitativo acima.
C	Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.3X função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS, não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica), ou com o sistema operacional travado ou inacessível.
D	Controlador de som estéreo 16 bits ou superior. Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) conector para entrada e saída de áudio na parte frontal, com conector do tipo "combo". O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.
E	Controladora de rede wireless integrada ao gabinete compatível com o padrão 802.11ax





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	(Wifi 6) e versões anteriores. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. Possuir interface Bluetooth 5.0 ou superior, integrada ao equipamento, sem uso de adaptadores.
F	Controladora de vídeo integrada ao processador possuindo, no mínimo, 03 (três) conectores de saídas, sendo 1 (uma) VGA e 2 (duas) digitais - um DisplayPort e um HDMI. Caso não tenha portas nativas, serão aceitos cabos conversores a serem fornecidos pelo fabricante com a mesma garantia do equipamento. Não serão aceitos adaptadores.
G	Os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de 03 (três) monitores, com resolução mínima de 1600x900 (para monitores ligados ao conector VGA) e mínima de 2.560x1.440 (para monitores ligados aos conectores digitais), com 16 milhões de cores, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor).
Armazenamento	
A	Disco do tipo SSD (Solid-state drive) interno com capacidade mínima de 250 GB, interface PCIe 4.0 x4 NVMe 1.3 formato M.2 tamanho 2280 (ou com dimensão inferior), compatível com a controladora exigida.
B	Capacidade de leitura sequencial de, no mínimo, 2.500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de, no mínimo, 2100 MB/s e MTBF de, no mínimo, 1.500.000 (um milhão e quinhentos) mil horas.
BIOS	
A	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão Plug & Play.
B	Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (<i>System Management BIOS</i>).
C	BIOS em português ou inglês, deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante.
D	Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org). A comprovação de compatibilidade do fabricante da BIOS com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members , na categoria Promoters ou Contributors.
E	Deverá ter suporte a ACPI 6.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
F	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
G	Deverá o equipamento dispor de <i>software</i> para diagnóstico de problemas com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o <i>software</i> de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (<i>Unified Extensible Firmware Interface</i>) ou do <i>Firmware</i> do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); • Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).
H	Função de registro de número de série da placa-mãe com leitura remota e por <i>software</i> de gerenciamento, mesmo com o computador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

I	Função de registro de número de patrimônio e leitura remota por <i>software</i> de gerenciamento, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
J	Deverá permitir habilitar e desabilitar as portas USB;
K	Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função <i>Suspend</i> ou <i>Sleep</i> ou <i>Standby</i>).
L	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS, inclusive para acesso ao HD do equipamento,
M	Deve possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware.
N	Possibilidade de gravar inventário de <i>hardware</i> em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis por <i>software</i> de gerenciamento.
O	O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu website, para o equipamento ofertado, download do software da BIOS na versão mais atual, bem como aplicação que permita atualização da BIOS dentro do sistema operacional exigido e fora deste (flashbin).
Gabinete, fonte e kit de segurança	
A	Possuir baixo nível de ruído conforme normas da ABNT ou ISO (NBR 10152 ou ISO 7779 e 9296.), ou através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão acreditado pelo INMETRO.
B	Desktop mini - ultra small form factor. Formato ultracompacto. Base/pés antiderrapante. Cor predominantemente preta.
€	Deverá permitir ser instalado na posição horizontal ou vertical (com o fornecimento do respectivo suporte), com volume não superior a 1.300 cm ³ , desconsiderando os cabos, a fonte e o suporte vertical. Dimensões máximas (A x L x P): 37mm x 183mm x 183 mm
D	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
E	Objetivando evitar obstrução da dissipação de calor e/ou risco de entrada de objetos ou líquidos estranhos cair no interior do equipamento, quando na posição horizontal, não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete.
F	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (<i>power-on</i>) na parte frontal do gabinete.
G	Alto-falante integrado do tipo " <i>buzzer</i> " com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema e possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno ao gabinete de pelo menos 2 (dois) Watts de potência, compatível com a controladora de som do equipamento e com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional.
H	Fornecimento de fonte de energia compatível e todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento. A fonte deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática e deverá possuir potência nominal máxima de 180 Watts, sendo capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos). O cabo de energia deverá ter tomada macho padrão ABNT 14136:2002 e ter no mínimo 1,80 metros.
I	Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete, registro de evento, com acesso por meio de software de gerenciamento. Deverá possuir dispositivo de segurança





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	conectado à placa-mãe que permite ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete, mesmo desligado, considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica.
J	Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
K	<p>Kit trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento, bem como evitar a remoção do equipamento da estação de trabalho.</p> <p>a) A trava de segurança deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento; • Possibilitar travamento através do sistema de <i>push button</i> ou chave; • Possuir fechadura de aço mecânica com sistema chave com segredo único; • Possuir adaptador metálico, rígido e resistente para prender no <i>slot</i> de segurança universal do gabinete do microcomputador; • Possuir duas chaves tubulares para cada fechadura; • Cada trava e sua respectiva chave deverá conter uma gravação numérica que permita a correta identificação. <p>b) O cabo de aço deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ser revestido em PVC na cor predominantemente preta, cinza ou transparente (incolor); • Possuir aproximadamente 4 mm de espessura podendo variar 25% para mais ou para menos; • Possuir laço numa das pontas com no máximo 12 cm de comprimento da junção do cabo; • Ter a junção do laço revestida de material resistente e protegida que não possibilite o desfazimento do laço; <p>Ter entre 1,70 e 1,90 metros de comprimento da ponteira até o fim do laço</p>
L	Nos quantitativos dos pedidos de microcomputadores deverão ser fornecidos 1 segredo para cada 100 (cem) micros.
Sistema operacional pré-Instalado, drivers	
A	Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, todos no idioma Português do Brasil.
B	As licenças de Windows 11 Professional devem permitir, sem a necessidade de intervenção do fabricante, o downgrade para a versão Windows 10 Professional.
C	Deverá entregar o equipamento com o sistema operacional pré-instalado com todos os drivers de dispositivos de <i>hardware</i> necessários para o seu funcionamento.
D	O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu website, para o equipamento ofertado, download de todos os drivers de dispositivos nas suas versões mais atuais para o sistema operacional exigido.
E	Deverão ser fornecidos pelo menos 05 (cinco) pen drives com a imagem da licença do Windows 11 Professional – 64 bits para reinstalação do sistema operacional e <i>drivers</i> necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática de restauração. Alternativamente ao fornecimento dos pendrives, será aceita solução do fabricante que permita a reinstalação do Sistema Operacional à partir da BIOS com o micro conectado à Internet.
F	O hardware deverá ser compatível com Sistema Operacional Linux (no mínimo com as distribuições Linux Mint 19 ou Ubuntu, e Fedora Workstation 30 ou Red Hat). Esta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	compatibilidade deverá ser comprovada através de declaração do fabricante ou, alternativamente, através de teste de bancada em que será verificado o correto funcionamento das distribuições do Sistema Operacional Linux na máquina.
Teclado	
A	Padrão ABNT2 com, no mínimo, 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.
B	Teclado com fio com conector USB sem adaptações.
C	Ajuste de Altura e inclinação. Os suportes deverão ser resistentes, evitando soltar ou quebrar com facilidade.
D	Resistente à respingos.
E	A impressão (gravação) sobre as teclas é do tipo permanente, de boa visibilidade, não podendo as letras e os caracteres se apagar ou apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Durante o período de garantia, havendo mais de duas letras ou caracteres com esse tipo de ocorrência, os teclados deverão ser substituídos, sem custos para o contratante.
F	Teclado com fio. O cabo deverá possuir extensão mínima de 1,6 metros.
G	Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas e o bloco das letras e caracteres não poderá ser curvo ou separado.
H	LED indicador de teclado numérico habilitado.
I	LED indicador de tecla “Caps Lock” pressionada.
J	Teclas macias, não podendo travar ou endurecer durante o uso.
K	Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais.
L	Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias.
M	Cor predominantemente preta, atendendo aos padrões de mercado e ao padrão utilizado no parque de computadores do TRT.
N	Conector USB padrão sem o uso de adaptadores.
O	Medidas aproximadas: Altura: 3 cm, Profundidade: 13 cm, Comprimento: 45 cm, incluindo teclas e desconsiderando a altura do suporte. Será aceita uma tolerância de 4 cm para menos ou para mais.
P	Foram considerados o padrão corporativo utilizado atualmente no Tribunal para as exigências dos requisitos para teclado.
Q	Compatível com os Sistemas Operacionais exigidos.
Mouse	
A	Mouse óptico, com resolução mínima de 1000 dpi.
B	Mouse com fio, com conector USB sem adaptações.
C	Dois botões e “scroll wheel”, ambidestro (simétrico).
D	Cor predominantemente preta.
E	Desenho anatômico para ambas as mãos.
F	Peso máximo de 130 (cento e trinta) gramas.
G	Medidas aproximadas 12 cm (comprimento), 6 cm (largura) e 3 cm (altura) exceto cabo. Será aceita uma tolerância de 2 cm para menos ou para mais.
H	Foram considerados o padrão corporativo utilizado atualmente no Tribunal para as exigências dos requisitos para mouse.
I	Plug-and-play, compatível com o Sistema Operacional exigido.
J	Acompanha mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
Comprovações de adequação às políticas e normas de segurança, ergonomia e ambiental	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	na data de publicação do Edital.
J	Deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade.
K	Deve possuir TDP (<i>Thermal Design Power</i> – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) base de 35 W.
L	Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado.
M	O processador deve possuir proteção aprimorada contra ataques abaixo do sistema operacional e recursos avançados de detecção de ameaças.
N	Suportar virtualização de <i>hardware</i> .
O	Suportar AES (<i>Advanced Encryption Standard</i>), para criptografia de dados.
P	A controladora de vídeo deverá ser compatível com DirectX 12 ou superior e WDDM (<i>Windows display Driver Model</i>).
Memória	
A	Memória instalada de, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória RAM – DDR-5 4800 MHz ou superior, instalados em, no máximo, 02 (dois) módulos de memória idênticos.
Interfaces e dispositivos integrados à placa-mãe	
A	Controladora PCIe Gen 4 ou superior, para gerenciamento de SSD (Solid-State Drive).
B	No mínimo 6 (seis) portas USB instaladas na placa mãe, sendo: 1 (uma) porta tipo USB-C 3.2 Gen 2 na parte frontal; 1 (uma) porta tipo USB-A 3.2 Gen2 na parte frontal; 4 (quatro) portas USB-A na parte traseira, sendo, no mínimo, duas USB-A 3.2 Gen2; Para as portas da parte traseira, será aceito o uso de cabos adaptadores do tipo USB-C para USB-A, desde que atenda ao quantitativo acima.
C	Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.3X função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS, não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica), ou com o sistema operacional travado ou inacessível.
D	Controlador de som estéreo 16 bits ou superior. Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) conector para entrada e saída de áudio na parte frontal, com conector do tipo "combo". O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.
E	Controladora de rede wireless integrada ao gabinete compatível com o padrão 802.11ax (Wifi 6) e versões anteriores. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. Possuir interface Bluetooth 5.0 ou superior, integrada ao equipamento, sem uso de adaptadores.
F	Controladora de vídeo integrada ao processador possuindo, no mínimo, 03 (três) conectores de saídas, sendo 1 (uma) VGA e 2 (duas) digitais - um DisplayPort e um HDMI.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

C	Ajuste de Altura e inclinação. Os suportes deverão ser resistentes, evitando soltar ou quebrar com facilidade.
D	Resistente a respingos.
E	A impressão (gravação) sobre as teclas é do tipo permanente, de boa visibilidade, não podendo as letras e os caracteres se apagar ou apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Durante o período de garantia, havendo mais de duas letras ou caracteres com esse tipo de ocorrência, os teclados deverão ser substituídos, sem custos para o contratante.
F	Teclado com fio. O cabo deverá possuir extensão mínima de 1,6 metros.
G	Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas e o bloco das letras e caracteres não poderá ser curvo ou separado.
H	LED indicador de teclado numérico habilitado.
I	LED indicador de tecla "Caps Lock" pressionada.
J	Teclas macias, não podendo travar ou endurecer durante o uso.
K	Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais.
L	Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias.
M	Cor predominantemente preta, atendendo aos padrões de mercado e ao padrão utilizado no parque de computadores do TRT.
N	Conector USB padrão sem o uso de adaptadores.
O	Medidas aproximadas: Altura: 3 cm, Profundidade: 13 cm, Comprimento: 45 cm, incluindo teclas e desconsiderando a altura do suporte. Será aceita uma tolerância de 4 cm para menos ou para mais.
P	Foram considerados o padrão corporativo utilizado atualmente no Tribunal para as exigências dos requisitos para teclado.
Q	Compatível com os Sistemas Operacionais exigidos.
Mouse	
A	Mouse óptico, com resolução mínima de 1000 dpi.
B	Mouse com fio, com conector USB sem adaptações.
C	Dois botões e "scroll wheel", ambidestro (simétrico).
D	Cor predominantemente preta.
E	Desenho anatômico para ambas as mãos.
F	Peso máximo de 130 (cento e trinta) gramas.
G	Medidas aproximadas 12 cm (comprimento), 6 cm (largura) e 3 cm (altura) exceto cabo. Será aceita uma tolerância de 2 cm para menos ou para mais.
H	Foram considerados o padrão corporativo utilizado atualmente no Tribunal para as exigências dos requisitos para mouse.
I	Plug-and-play, compatível com o Sistema Operacional exigido.
J	Acompanha mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
Comprovações de adequação às políticas e normas de segurança, ergonomia e ambiental	
A	Possui certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) 2019 no mínimo na categoria Bronze ou certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351 da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT.
B	RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
C	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com o padrão Energy Star, devidamente comprovado através do certificado emitido pelo sítio





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	www.energystar.gov , ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.
D	Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão acreditado pelo INMETRO.
E	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.
Comprovações de compatibilidade	
A	Para o modelo de microcomputador ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional através de lista de compatibilidade de hardware disponibilizada no site da Microsoft. Link: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl .
B	Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo) não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame. A licitante vencedora deverá apresentar declaração do fabricante como comprovação.
Garantia	
A	Garantia mínima de 60 (sessenta) meses na modalidade "on site".
B	A garantia deverá ser integral para todos equipamentos, periféricos e acessórios, e será contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo.
C	Deverá ser prestada através de rede de assistência técnica autorizada do fabricante a prestar os serviços de assistência técnica e eventual substituição de peças dos equipamentos propostos.
D	Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados nas localidades indicadas no Termo de Referência, seguindo o horário de expediente do Tribunal.
E	Durante o período da garantia, na ocorrência de defeito no teclado e mouse que não possa ser reparado, a Contratada deverá substituí-los sem custos para o Contratante.

Item 3 - Monitor de Vídeo Tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses

Subitem	Requisitos Técnicos
Características Técnicas	
A	Tela plana Led, antirreflexiva.
B	Tamanho da tela (medido na diagonal): 23" a 24"
C	Resolução de tela: 1920 x 1080 pixels ou superior.
D	Tempo de resposta: 8 milissegundos ou inferior.
E	Proporção da tela: 16:9 (widescreen).
F	Brilho: 250 cd/m ² ou superior.
G	Ângulo de visão mínimo: 170º x 160º (horizontal x vertical).
H	Ângulo de inclinação: -3 a +21º. Ângulo de rotação: 90º.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

I	Suporte de cores: maior que 16 milhões de cores.
J	Cor predominantemente preta, atendendo aos padrões de mercado e ao padrão utilizado no parque de computadores do TRT.
K	Obrigatório, no mínimo, possuir 3 (três) saídas, sendo: 2 digitais (uma HDMI e uma DisplayPort) e 1 (uma) entrada VGA.
L	Consumo de energia, no modo ligado (típico): 20 Watts ou inferior.
M	Fonte: Interna.
N	Tensão de entrada: Bivolt automático (100 – 240 V).
O	Plug and play.
Recursos	
A	Ajuste de altura: 100 mm ou superior.
B	Função Pivô (rotação) 90º.
C	Deve possuir recurso que reduz automaticamente a emissão de luzes azuis do monitor para proteger os olhos da luminosidade que causa o cansaço ocular.
D	Deve possuir redutor de imagens e luzes instáveis (oscilações) que evita a tensão muscular ao redor dos olhos.
Acessórios	
A	Cabo de energia compatível com o padrão NBR 14136 com, no mínimo, 1,8 metros de comprimento.
B	Os 3 (três) respectivos de cabos para interligação de todas as interfaces de entrada de sinal de vídeo do monitor ao computador devem ser fornecidos. Não será permitido o uso de cabo adaptador.
Compatibilidade	
A	Para o modelo de monitor ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 através de lista de compatibilidade de hardware disponibilizada no site da Microsoft. Link: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl .
Certificações	
A	Certificação ENERGY STAR ou EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO.
B	RoHs (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
Condições Gerais	
A	Todos os monitores a serem adquiridos por meio da presente contratação deverão ser idênticos.
B	Não deverão ser aceitos equipamentos do tipo televisor ou híbridos (TV/monitor).
Garantia	
A	Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses na modalidade “on site”.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Item 4 - Monitor de Vídeo Tipo 2 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses

Subitem	Requisitos Técnicos
Características Técnicas	
A	Tela plana antirreflexiva.
B	Tecnologia Led/IPS.
C	Tamanho da tela (medido na diagonal): 26" a 27".
D	Resolução de tela: 1920 x 1080 pixels ou superior.
E	Progressive scan (varredura progressiva).
F	Tempo de resposta: 5 milissegundos ou inferior.
G	Proporção da tela: 16:9 (widescreen).
H	Brilho: 250 cd/m ² ou superior.
I	Contraste estático: 1.000:1 ou superior.
J	Suporte de cores: maior que 16 milhões de cores.
K	Pixel Pitch de 0,3114 mm ou inferior.
L	Ângulo de visão mínimo: 178º x 178º (horizontal x vertical).
M	Ângulo de inclinação: -3 a +21º. Ângulo de rotação: 90º.
N	Obrigatório, no mínimo, possuir 3 (três) saídas, sendo: 2 digitais (uma HDMI e uma DisplayPort) e 1 (uma) entrada VGA.
O	Controles digitais frontais, laterais ou traseiros de brilho e contraste, posicionamento vertical e horizontal, sendo aceita a opção de ajuste automático para posicionamento da imagem.
P	Plug & play padrão VESA DDC 2B.
Q	Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático.
R	Consumo de energia, no modo ligado (típico): 25 Watts ou inferior.
Acessórios	
A	Cabo de energia compatível com o padrão NBR 14136 com, no mínimo, 1,8 metros de comprimento.
B	Os 3 (três) respectivos de cabos para interligação de todas as interfaces de entrada de sinal de vídeo do monitor ao computador devem ser fornecidos. Não será permitido o uso de cabo adaptador.
Compatibilidade	
A	Para o modelo de monitor ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 através de lista de compatibilidade de hardware disponibilizada no site da Microsoft. Link: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl .
Certificações	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

A	Certificação ENERGY STAR ou EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO.
B	RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
Condições Gerais	
A	Todos os monitores a serem adquiridos por meio da presente contratação deverão ser idênticos.
B	Não deverão ser aceitos equipamentos do tipo televisor ou híbridos (TV/monitor)
Garantia	
A	Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses na modalidade "on site".





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

PROCESSO TRT N.º 1048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022

ANEXO B – RELAÇÃO DE PARTICIPANTES, ENDEREÇOS E CONTATOS

Este anexo contém a relação dos participantes com seus respectivos dados, endereços e informações para entrega e prestação de serviços de garantia e suporte técnico.

Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - TRT22

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - TRT22
CNPJ	03.458.141/0001-40
UASG	080024
Endereço da sede do órgão:	Av. João XXIII, 1460, bairro dos Noivos - Teresina-PI, Cep: 64045-000
Unidade responsável pela fiscalização:	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – STIC
Contato:	Francisco Ravel da Silva
Telefone:	(86) 2106 - 9515
E-mail:	fiscalizacao.micros@trt22.jus.br , stic@trt22.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Setor de Patrimônio - Rua João da Cruz Monteiro, 1694 Cristo Rei / CEP: 64014-210 - Teresina - Piauí
Horário de entrega:	08h às 15h
Contato:	Gilberto Euler da Silva Rosa/Mirtes Raquel de Sousa Carcará
Telefone:	86 2106 9528
E-mail:	fiscalizacao.micros@trt22.jus.br , cml@trt22.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereço:	Edifício Sede, 4º andar - Avenida João XXIII, 1460, bairro dos Noivos - Teresina/PI - CEP 64045-000
Horário:	07h às 15h
Contato:	Francisco Ravel da Silva / Marcos Antonio Alves
Telefone:	(86) 2106 - 9515
E-mail:	fiscalizacao.micros@trt22.jus.br

Endereço:	Vara do Trabalho de Piri-piri - Av. Dep. Raimundo Holanda, 347 - Morro da Saudade - CEP: 64260-000, Piri-piri/PI
Horário:	08h às 15h





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Contato:	Carmem Juliana Damasceno Vieira
Telefone:	(86) 3276-1481
E-mail:	fiscalizacao.micros@trt22.jus.br

Endereço:	Vara do Trabalho de Valença do Piauí - Av.: Joaquim Manoel, s/n - Lavanderia - CEP: 64300-000, Valença/PI
Horário:	08h às 15h
Contato:	Amanda Melo de Almendra Freitas
Telefone:	(89) 3465-1234
E-mail:	fiscalizacao.micros@trt22.jus.br

Endereço:	Vara do Trabalho de Oeiras - Rua Comadre Ana, s/n - Oeiras Nova, CEP: 64500-000, Oeiras/PI
Horário:	08h às 15h
Contato:	Francisco Carlos do Vale Reis
Telefone:	(89) 3462-2882
E-mail:	fiscalizacao.micros@trt22.jus.br

Endereço:	Vara do Trabalho de Floriano - Rua João Dantas, 473 - Centro, CEP: 64800-000, Floriano/PI
Horário:	08h às 15h
Contato:	Antonio Tassio Nogueira Fernandes
Telefone:	(89) 3521-2976
E-mail:	fiscalizacao.micros@trt22.jus.br

Endereço:	Vara do Trabalho de Parnaíba - Rua Riachelo, 786 - Centro, CEP: 64200-280, Parnaíba/PI
Horário:	08h às 15h
Contato:	Carlos Henrique Nogueira Sobrinho
Telefone:	(86) 3321-2828
E-mail:	fiscalizacao.micros@trt22.jus.br

Endereço:	Vara do Trabalho de Picos - Av. Senador Helvídio Nunes, 2570-A Junco, CEP: 64600-000, Picos/PI
Horário:	08h às 15h
Contato:	Amanda Santos Teixeira
Telefone:	(89) 3422-3661
E-mail:	fiscalizacao.micros@trt22.jus.br

Endereço:	Vara do Trabalho de São Raimundo Nonato, Av. Prof. João Meneses, 592 - Centro, CEP: 64770-000, São Raimundo Nonato/PI
Horário:	08h às 15h





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

Contato:	Bruno Braga (DIVAT)
Telefone:	(21) 2380-7343
E-mail:	divat@trt1.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereço:	Av. Presidente Antônio Carlos, 251, 12º andar – sala 1228 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.020-010
Horário:	9h-16h
Contato:	Henrique Araujo / Valéria Oliveira
Telefone:	(21) 2380-7410 / (21) 2380-7320
E-mail	demic@trt1.jus.br

Endereço:	Rua do Lavradio, 132, G3 - Centro - Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20.230-070
Horário:	9h-16h
Contato:	Henrique Araujo / Valéria Oliveira
Telefone:	(21) 2380-7410 / (21) 2380-7320
E-mail	demic@trt1.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT2

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT2
CNPJ	03.241.738/0001-39
UASG	80010
Endereço da sede do órgão:	Rua da Consolação, 1272 - São Paulo/SP - 01302-906
Unidade responsável pela fiscalização:	Coordenadoria de Apoio aos Serviços de TIC
Contato:	Alexandre Gomes Barriento
Telefone:	(11) 3525-9251
E-mail:	atendimento-ti@trt2.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Rua Nelson Francisco, 26 - Limão - São Paulo - SP - 02712-100
Horário de entrega:	08h - 17h
Contato:	Seção de Almoxarifado
Telefone:	(11) 3525-9245
E-mail:	almoxarifado@trt2.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereços:	Edifício Sede - Rua da Consolação, 1272 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01302-906
	Unidade Rio Branco - Av. Rio Branco, 285 - Centro - São





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	Paulo/SP - CEP: 01205-000
	Unidade Administrativa I - Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco A - Barra Funda/São Paulo - SP - CEP: 01139-001
	Unidade Administrativa II- Rua Nelson Francisco, 26 - Limão - São Paulo/SP - CEP: 02712-100
	Unidade Administrativa III - Rua Dr. Edgard Theotonio Santana, 351 - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo/SP - CEP: 01140-030
	Fórum Trabalhista Ruy Barbosa - Av. Marquês de São Vicente, 235 - Barra Funda - São Paulo/SP - CEP: 01139-001
	Fórum Trabalhista da Zona Leste - Avenida Amador Bueno da Veiga no 1888 – CEP: 03636-100
	Fórum Trabalhista da Zona Sul - Avenida Guido Caloi no 1.000 – CEP: 05802-140
	ARUJÁ - Rua Major Benjamin Franco, 88 - CEP: 07400-000
	BARUERI - Al. Araguaia, 2.096 - CEP 06455-000
	CAIEIRAS - Rua Guadalajara, 514 - CEP: 07700-370
	CAJAMAR - Rua Avelino Toledo de Lima, 297, Jordanésia - CEP: 07776-455
	CARAPICUÍBA - Av. Miriam, 55 - CEP: 06320-060
	COTIA - Av. Rotary, 175 - CEP: 06717-090
	CUBATÃO - Rua José Maria Ruivo, 125 - CEP: 11533-070
	DIADEMA - Av. Sete de Setembro, 919 - CEP: 09912-010
	EMBU DAS ARTES - Rua Belo Horizonte, 326 - CEP: 06803-440
	FERRAZ DE VASCONCELOS - Av. Quinze de Novembro, 528 - CEP: 08500-405
	FRANCO DA ROCHA - Av. Dr. Franco da Rocha, 96 - CEP 07851- 000
	GUARUJÁ - Rua Montenegro, 273 - CEP: 11410-040
	GUARULHOS - Avenida Tiradentes, 1125 - CEP: 07090-000
	ITAPECERICA DA SERRA - Rua Inácio Pereira dos Santos, 80 - CEP: 06871-020
	ITAPEVI - Av. Presidente Vargas, 650 - CEP06694-000
	ITAQUAQUECETUBA - Av. Vereador João Fernandes da Silva, 320/336, Vila Virgínia - CEP: 08576-000
	JANDIRA - Rua Tupi, 20 - CEP: 06608-240





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

E-mail:	atend.go@trt3.jus.br
---------	----------------------

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4
CNPJ	02.520.619/0001-52
UASG	080014
Endereço da sede do órgão:	Av. Praia de Belas, 1100 - Porto Alegre/RS - CEP: 90110-903
Unidade responsável pela fiscalização:	Coordenadoria de Serviços de TIC
Contato:	Denilson Ribeiro de Quadros
Telefone:	51 3255 2446
E-mail:	denilson@trt4.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Rua Sérgio Jungbluth Dietrich, 1010, Porto Alegre/RS CEP 91.060-410
Horário de entrega:	das 9h às 12h
Contato:	Antonio Cardoso
Telefone:	(51) 3364-3161
E-mail:	sbp@trt4.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereços:	Conforme relacionado na tabela a seguir
Horário:	a combinar
Contato:	Denilson Ribeiro de Quadros
Telefone:	51 3255 2446
E-mail:	denilson@trt4.jus.br

Endereços:	ALEGRETE - AV TIARAJÚ, 972 IBIRAPUITÃ, CEP: 97546-550
	ALVORADA - AV. ELPIDIO CORREA DA SILVEIRA, 360 AGUA VIVA, CEP: 94810-752
	ARROIO - GRANDE CAP ASTROGILDO SILVEIRA MACHADO 214 MIRABEAU BALTAR, CEP 96330-000
	BAGÉ - ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025 GETÚLIO VARGAS, CEP: 96400-044
	SANTOS - Rua Brás Cubas, 158/162 - CEP: 11013-162
	BENTO GONÇALVES - AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 261 CENTRO, CEP: 95703260
	CACHOEIRA DO SUL - RUA MORON, 1057 N/I - CEP: 96508-031





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	CACHOEIRINHA - AV. CAÍ, 1850 VILA PRINCESA ISABEL - CEP: 94940-030
	CAMAQUÃ - RUA ANTONIO DURO, 240 CENTRO - CEP: 96180-000
	CANOAS - AV. VICTOR BARRETO, 3530 CENTRO - CEP: 92010-000
	CAPÃO DA CANOA-RUA ANDRE PUSTI, 390 - CEP: 95555-000
	CARAZINHO - RUA BENTO GONCALVES, 365 CENTRO - CEP: 99500-000
	CAXIAS DO SUL - AV. DA VINDIMA, 303 CENTRO - CEP: 95084-470
	CRUZ ALTA - RUA PROCÓPIO GOMES, 913 CENTRO CEP: 98005109
	DOM PEDRITO-RUA BERNARDINO ANGELO, 1326 - CEP: 96450-000
	ENCANTADO - RUA MONSENHOR SCALABRINI, 1109 CENTRO - CEP: 95960-000
	ERECHIM - RUA FIORAVANTE TAGLIARI, 380 BELA VISTA - CEP: 99704-114
	ESTÂNCIA VELHA - AV. SETE DE SETEMBRO, 60 N/I, CEP: 93610-660
	ESTEIO - RUA PADRE CLARET, 222 CENTRO - CEP: 93265-032
	ESTRELA - RUA PINHEIRO MACHADO, 285 CENTRO - CEP: 95880-000
	FARROUPILHA - RUA TREZE DE MAIO, 51-A N/I - CEP: 95170-754
	FREDERICO WESTPHALEN - RUA TENENTE PORTELA, 789 N/I - CEP: 98400-000
	GRAMADO - RUA JOAO CARNIEL, 484 CENTRO - CEP: 95670-000
	GRAVATAÍ - RUA DOS SABIÁS, 320 DIVA LESSA DE JESUS - CEP: 94035-430
	GUAÍBA - RUA SERAFIM DA SILVA, 120 N/I - CEP: 92500-970
	IJUÍ - RUA TIRADENTES, 663 CENTRO - CEP: 98700-000
	ITAQUI - RUA RODRIGES LIMA, 376 3o ANDAR CENTRO - CEP: 97650-000
	LAGOA VERMELHA - PROF. LEOCÁDIA JAEGER CAIMI No 137 GENTIL - CEP: 95300-000
	LAJEADO - RUA PAULO FREDERICO SCHUMACHER, 115 CENTRO - CEP: 95900-780
	MARAU - AV. JULIO BORELLA, 1769 CENTRO - CEP: 99150-970
	MONTENEGRO - RUA CAMPOS NETO, 221 NI - CEP:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	95780-000
	NOVA PRATA - RUA LUIZ MARAFON, 1646 SANTA CRUZ CEP: 95320-000
	NOVO HAMBURGO - RUA BAYARD DE TOLEDO MÉRCIO, 400 CANUDOS - CEP: 93548-011
	OSÓRIO - RUA MAJOR JOÃO MARQUES, 253 N/I - CEP: 95520-000
	PALMEIRA DAS MISSÕES - RUA MIGUEL ROCHA SAMPAIO, 136 LÜTZ - CEP: 98300-000
	PANAMBI - RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 309, NOSSA SENHORA DE FATIMA - CEP: 98280-000
	PASSO FUNDO - RUA GENERAL OSÓRIO, 937 CENTRO - CEP: 99010-140
	PELOTAS - RUA 29 DE JUNHO, 160 AREAL -CEP: 96075- 178
	PORTO ALEGRE - AV. AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO, 952 - CEP: 90050-190
	PORTO ALEGRE - AV. PRAIA DE BELAS, 1100 PRAIA DE BELAS - CEP: 90110-903
	PORTO ALEGRE - AV. PRAIA DE BELAS, 1432 PRAIA DE BELAS CEP: 90110-904
	PORTO ALEGRE - RUA DR. BARCELOS, 2667 TRISTEZA - CEP: 91910-251
	PORTO ALEGRE - RUA JOÃO TELLES, 369 - CEP: 90035- 121
	PORTO ALEGRE - RUA MARCÍLIO DIAS, 446 MENINO DEUS - CEP: 90130-000
	PORTO ALEGRE - RUA PROVENZANO, 235 - CEP: 90200- 200
	PORTO ALEGRE - RUA SÉRGIO JUNGBLUT DIETERICH, 1010, Pavilhão 1 - CEP: 91060-410
	RIO GRANDE - RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 425 8o ANDAR CENTRO -CEP: 96200-380
	RIO GRANDE - RUA VAL PORTO, 485 PARQUE COELHO - CEP: 96202-700
	ROSÁRIO DO SUL - RUA AMARO SOUTO, 2327 CENTRO - CEP: 97590-000
	SANTA CRUZ DO SUL - RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES, 603 CENTRO - CEP: 96810-270
	SANTA MARIA - ALAMEDA MONTEVIDEO, 233 N. S. DAS DORES - CEP: 97050-030
	SANTA ROSA - RUA SANTOS DUMONT, 489 CENTRO - CEP: 98780-322
	SANTA ROSA - RUA SANTOS DUMONT, 496 - CEP: 98780- 322
	SANTA VITÓRIA DO PALMAR - RUA JUSTINO AMONTE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5
CNPJ	02.839.639/0001-90
UASG	080007
Endereço da sede do órgão:	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, 4o andar, SETIC, Nazaré, CEP 40055-110 – Salvador - Ba
Unidade responsável pela fiscalização:	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC
Contato:	Elton Dhiego Dias Fernandes
Telefone:	(71) 3319 - 7672
E-mail:	elton.dhiego@trt5.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, 5o andar - Nazaré, 40055- 010 - Salvador/Ba
Horário de entrega:	08:30 às 15:30
Contato:	Gustavo Henrique Fernandes Guimarães – Diretor da CML
Telefone:	71 - 3319-7612
E-mail:	compras@trt5.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereço:	Rua do Cabral, 161 - Nazaré, 40055-010 - Salvador/Ba
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Elton Dhiego Dias Fernandes
Telefone:	71 3319-7672
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br

Endereço:	Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, CEP 40015-901 - Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira - Salvador/Ba
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Eliezer Raulino dos Anjos Santiago
Telefone:	71 3284-6750
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br

Endereço:	Rua do Terminal Rodoviário, No 33, Fórum Desembargador Raymundo Figueirôa, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA - CEP 48.030-900
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Sandro Vieira Feitoza
Telefone:	(75) 3422-1288 / 71 3319-7672
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, sdfalg@trt5.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Endereço:	Rua Padre Hasler, s/no, Morada da Lua, Loteamento Aratú, Fórum Antonio Balbino, 47.806-245 - Barreiras/BA
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Carlos Augusto Raposo de Oliveira
Telefone:	(77) 3611-3610
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, 1avarabrr@trt5.jus.br

Endereço:	Rua dos Escoteiros, 150, Fórum Juiz Rodrigues Pinto, São João – CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Marcio Clécio Oliveira Silva
Telefone:	(77) 3481-4716
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, 1avarabjl@trt5.jus.br

Endereço:	Rua João Teófilo Pereira, s/n, Fórum Desembargador Luiz Pinho Pedreira da Silva, Santa Tereza, CEP 46100-000, Brumado/BA.
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Marcelo Augusto Alves da Silva
Telefone:	(77) 3441-3140
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, 1avarabru@trt5.jus.br

Endereço:	Av. do Contorno, s/no, 2 de Julho, Fórum Barachísio Lisboa, Centro – CEP 42.800-915 - Camaçari/BA
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Dilson Santana dos Santos
Telefone:	(71) 3644-8405 / 8406 / 8409 / (71) 3319-7823
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, sdfcam@trt5.jus.br

Endereço:	Centro Administrativo, s/n, Fórum Teixeira de Freitas, Jardim Ouro Negro – CEP 43.800-000 - Candeias/BA.
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	João Luiz Costa Nascimento
Telefone:	(71) 3601-4556 / 3605-4584
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, cad-sdf@trt5.jus.br

Endereço:	Praça Theógenes Calixto, S/N, Centro, Fórum Des. Maria Nunes Da Silva Lisbôa, Conceicao Do Coite - Ba - CEP: 48730-000
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Katia Seleneh Souza de Araujo
Telefone:	(75) 3262-1234 / 3262-1609
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, 1avaraccc@trt5.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Endereço:	Rua Gildélito Ferraz, no 100, Jequiezinho, Fórum Ministro Hylo Gurgel, CEP 45208-905 - Jequié/BA.
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Adriana Neves Dias dos Santos
Telefone:	(73) 3525-8340 / 9608
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, 1avarajeq@trt5.jus.br

Endereço:	Travessa José Guerra de Santana, 165, Fórum Orlando Gomes, Alagadiço – CEP 48.903-351 - Juazeiro/BA.
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Nélio Albino Carvalho da Silva
Telefone:	(74) 3611-3968
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, sdfjua@trt5.jus.br

Endereço:	Rua Tancredo Neves, s/no; Lote 97 - QD.08 - Bairro Alves de Souza, Fórum Des. Maurício dos Santos Pereira - CEP 48608-095 – Paulo Afonso.
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Yuri José Rocha de Almeida
Telefone:	(75) 3281-4029 / 3281-6189
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, 1avarapaf@trt5.jus.br

Endereço:	Praça Água de Coco, s/no, Tabapiri, Fórum Prof. Gilberto Gomes - CEP 45.810-000 - Porto Seguro/BA.
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Daiana Leila Cardoso de Moraes
Telefone:	(73) 3268-3116
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, 1avarapsg@trt5.jus.br

Endereço:	Rua da Rodagem, s/no, Pilar, Fórum João de Lima Teixeira, 44.200-000, Santo Amaro/BA.
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Hildo de Jesus Souza
Telefone:	(75) 3241-1308 / 2227
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, 1avarasma@trt5.jus.br

Endereço:	Rua Isaías Silva Moura, no 121, Bairro Calabar, Fórum Walter da Silveira – CEP 44.444-060 – Santo Antônio de Jesus / BA.
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Nilson Santana da Silva
Telefone:	(75) 3631-7621 / 4815
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, 1avarasaj@trt5.jus.br





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

Endereço:	Av. Roberto Santos, 503, Maristas, Fórum Governador José Gonçalves - CEP 48.970-000 – Senhor do Bonfim/BA.
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Rafael Barata Silva
Telefone:	(74) 3541-4314 / 3287
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, 1avara_sbr@trt5.jus.br

Endereço:	Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/no, Fórum Linneu Barretto, Centro - 43700-000 - Simões Filho/BA.
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Francisco Moura Ribeiro
Telefone:	(71) 3396-3635
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, sdfsmf@trt5.jus.br

Endereço:	Rua Sagrada Família, 170, Bela Vista, Fórum Desembargador Menandro Falcão - CEP 45.997-004 - Teixeira de Freitas/BA.
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Karoline Sousa Ribeiro / Fabio Santos Melo
Telefone:	(73) 3291-3612 / (73) 3291-6886
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, 1avaratxf@trt5.jus.br, 2avaratxf@trt5.jus.br

Endereço:	Rua Guido Araújo Magalhães, s/no, Fórum Dalmo de Araújo Goes, Novo Horizonte - CEP 45.400-000 - Valença/BA.
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Israel Pedro da Conceição
Telefone:	(75) 3641-3042 / 3229
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, 1avaravla@trt5.jus.br

Endereço:	Rua Hormindo Barros, 325, Fórum Crésio Dantas Alves, Candeias - CEP 45.029-900 - Vitória da Conquista/BA.
Horário:	08:00 às 15:00
Contato:	Deusdete Dias Filho
Telefone:	(77) 3424-2677
E-mail:	si-suporte@trt5.jus.br, sdfvca@trt5.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6

Identificação do órgão





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6
CNPJ	02.566.224/0001-90
UASG	080006
Endereço da sede do órgão:	Av. Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife, Recife-PE CEP: 50030-902
Unidade responsável pela fiscalização:	Seção de Gestão de Ativos de Microinformática
Contato:	José Alberto Albuquerque de Farias
Telefone:	(81) 3225-3545 / 3225-3535
E-mail:	sgati@trt6.jus.br, stic@trt6.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Av. Cais do Apolo, 617 - Bairro do Recife, Recife-PE
Horário de entrega:	8h - 12h
Contato:	Flávio Mendes
Telefone:	(81) 3424-6954
E-mail:	materiais@trt6.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereços:	Conforme relacionado na tabela a seguir
Horário:	08h - 14h
Contato:	José Alberto Albuquerque de Farias
Telefone:	(81) 3225-3545
E-mail:	sgati@trt6.jus.br

Endereços:	Av. Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife, Recife-PE
	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 4631 - Imbiribeira, Recife - PE
	Av. Agamenon Magalhães, 814 - Maurício de Nassau - Caruaru - PE
	Av. Fernando Menezes de Goes, S/N - Centro - Petrolina - PE
	Estrada da Batalha, 1285 - Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes - PE
	Rodovia PE-15, Km 4,8. Cidade Tabajara, Olinda - PE
	Travessa do Sabugi, S/N - Nobre - Paulista – PE
	Rua Ana Ramos Lacerda, S/N Centro - Araripina - PE
	Rua Tancredo Neves, S/N - Centro - Barreiros - PE
	Rua Geminiano Maciel, 140, Centro - Belo Jardim - PE
	Av. Pres. Getúlio Vargas, 576 - Cabo de Santo Agostinho - PE
	Rua Martinho Francisco, s/n. Cajá, Carpina - PE
	Rua Martinho Francisco, s/n. Cajá, Carpina - PE
Av. Paulo Guerra, 272, Centro - Catende - PE	





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

	Rua Pedro Batista, S/N - Loteamento Maracujá - Escada - PE
	Rua São Bento, S/N, São José - Garanhuns - PE
	Loteamento Novo Horizonte, Margens da PE 75, KM 02, no Lote II, Quadra 30, Goiana-PE
	Avenida Antônio Vicente Novelino, S/N, Santo Antônio, Igarassu - PE
	Rodovia PE-60 Km 16/17, S/N Alto - Ipojuca - PE
	Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114, José Fernandes Salsa - Limoeiro - PE
	Praça Fernando Ferreira, 23 - Nazaré da Mata - PE
	Av. Miguel Jassely, no13, Cohab I - Palmares - PE
	Travessa do Sabugi, S/N - Nobre - Paulista – PE
	Rua Ezio Araújo, 255, Centro - Pesqueira - PE
	BR 101 Sul - Km 82 - Ribeirão - PE
	BR 232 - KM 519, s/n - Cohab - Salgueiro - PE
	Rua Dr. João Severiano, 30 - São Lourenço da Mata - PE
	Av. Vicente Inácio de Oliveira, S/N Bom Jesus - Serra Talhada - PE
	Av. Estudante Micheline P. Campos, 290 Lot. Araruna - Timbaúba - PE
	Avenida Henrique de Holanda, S/N Cajá - Vitória de Santo Antão - PE

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7
CNPJ	03.235.270/0001-70
UASG	80004
Endereço da sede do órgão:	Av. Santos Dumont, 3384, bairro Aldeota, Fortaleza – CE CEP 60150-162
Unidade responsável pela fiscalização:	Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de TIC
Contato:	Alfredo Antonio de Araujo Malheiros Filho
Telefone:	(85) 3388-9328
E-mail:	alfredo@trt7.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Rua Vicente Leite, 1281, anexo 2, 9o andar, bairro Aldeota, Fortaleza – CE, CEP 60170-151
Horário de entrega:	08:30 às 15:30
Contato:	Italo Antonio Rego Leopoldo
Telefone:	85 3388-9203





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

E-mail:	italo.leopoldo@trt7.jus.br
---------	----------------------------

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereço:	Av. Santos Dumont, 3384, bairro Aldeota, Fortaleza – CE CEP 60150-162
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Endereço:	Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, bairro Aldeota, Fortaleza – CE, CEP 60150-150
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Endereço:	Rua Vicente Leite, 1281, bairro Aldeota, Fortaleza – CE, CEP 60170-151
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Endereço:	Avenida Tristão Gonçalves, 912, bairro Centro, Fortaleza – CE, CEP 60015-001
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Luci Nogueira de Lima
Telefone:	85 3308-5987
E-mail:	lucinl@trt7.jus.br

Endereço:	Avenida Duque de Caxias, 1150, bairro Centro, Fortaleza – CE, CEP 60035-110
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Luci Nogueira de Lima
Telefone:	85 3308-5987
E-mail:	lucinl@trt7.jus.br

Endereço:	Avenida Contorno Sul, s/n, bairro Planalto Caucaia, Caucaia – CE, CEP 61605-490
-----------	---





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Endereço:	Rua Edson Queiroz, 480, bairro Piratininga, Maracanaú – CE, CEP: 61905-155
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Endereço:	Rua Rafael Malzoni, 761, bairro São José, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63024-030
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Endereço:	Avenida Lúcia Sabóia, 500, bairro Centro, Sobral – CE, CEP: 62320-000
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Endereço:	Rua Coronel Alexanzito, 503, bairro Centro, Aracati – CE CEP: 62800-000
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Endereço:	Rua Major Pedro Catão, 450, bairro Mondego, Baturité – CE CEP: 62760-000
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Endereço:	Rua Hermínio Bezerra, 801, bairro Planalto CE075,
-----------	---





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	Crateús – CE, CEP: 63700-000
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Endereço:	Rua José de Alencar, 1155, bairro Bugi, Iguatu – CE - CEP: 63500-000
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Endereço:	Rua Cândido Olímpio de Freitas, 1655, bairro Centro, Limoeiro do Norte – CE, CEP: 62930-000
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Endereço:	Avenida Vice-Prefeito Expedito Chaves Cavalcante, s/n, bairro Cruz das Almas, Pacajus – CE, CEP: 62870-000
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Endereço:	Rua Tenente Cravo, 775, bairro Campo Velho, Quixadá – CE CEP: 63900-000
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Endereço:	Avenida Paulo Costa, s/n, bairro Carioca, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP: 62670-000
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Endereço:	Rua Manoel da Rocha Teixeira, 1200, bairro Nenê
-----------	---





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

	Plácido, Tianguá – CE, CEP: 62327-445
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Endereço:	Rua Dermeval Carneiro, 115, bairro Centro, Eusébio – CE, CEP: 61760-970
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Jose Francklin de Jesus e Silva
Telefone:	85 3388-9203
E-mail:	francklinjs@trt7.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - TRT8

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - TRT8
CNPJ	01.547.343/0001-33
UASG	80003
Endereço da sede do órgão:	Tv. Dom Pedro I, 746, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66050-100
Unidade responsável pela fiscalização:	SETIN
Contato:	José Maria Teixeira Rodrigues
Telefone:	(91) 4008-7029
E-mail:	coins.microinformatica@trt8.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Tv. Manoel Evaristo, 224, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66050-290
Horário de entrega:	08h às 14h
Contato:	José Maria Teixeira Rodrigues
Telefone:	(91) 4008-7029
E-mail:	coins.microinformatica@trt8.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereços:	Conforme relacionado na tabela a seguir
Horário:	08h às 15h
Contato:	José Maria Teixeira Rodrigues
Telefone:	(91) 4008-7029
E-mail:	coins.microinformatica@trt8.jus.br

Endereços:	BELÉM - SEDE TRAVESSA DOM PEDRO I, 746 UMARIZAL BELÉM PA 66050-100 BELÉM - DEPÓSITO JUDICIAL. RUA MANOEL EVARISTO, 224 TELÉGRAFO BELÉM PA 66050-290
------------	--





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	XINGUARA - VT RUA GUAJAJARAS, 118 CENTRO XINGUARA PA 68555-161
	MACAPÁ - FÓRUM. RODOVIA NORTE-SUL, S/N, LOTEAMENTO II. INFRAERO MACAPÁ AP 68908-001

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - TRT9

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - TRT9
CNPJ	03.141.166/0001-16
UASG	80012
Endereço da sede do órgão:	Alameda Dr. Carlos de Carvalho, no 528, Centro, Curitiba-PR
Unidade responsável pela fiscalização:	Secretaria de Tecnologia da Informação/Divisão de Infraestrutura
Contato:	Alexandre Tetsuo Yamauchi – Chefe de Divisão
Telefone:	(41) 3310-7100
E-mail:	sti@trt9.jus.br/alexandreyamauchi@trt9.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Rua Vidal Natividade da Silva, no 555, Bairro Cajuru, Curitiba-PR – CEP: 82900-110
Horário de entrega:	08:30 às 17:30
Contato:	Rivelino Conciani
Telefone:	(41) 3310-7740
E-mail:	dmp@trt9.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereço:	Avenida Vicente Machado, no 400 – 6o andar do Ed. anexo, Centro, Curitiba-PR – CEP: 80420-010
Horário:	8:30 às 17:30
Contato:	Leandro Henrique de Castro Ribeiro
Telefone:	(41) 3310-7740
E-mail:	sainf@trt9.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - TRT10

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - TRT10
CNPJ	02.011.574/0001-90
UASG	80016
Endereço da sede do órgão:	Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "D", Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF, CEP: 70097-900.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

Endereço:	Dianópolis - Avenida Wolney Filho, Qd. 69 - A, Setor Novo Horizonte, CEP 77300-000
Horário:	10h às 17h
Contato:	Sílvio César Bandeira de Azevedo
Telefone:	(63) 3692-1910, (63) 99971-0013, (63) 3692-2647
E-mail:	svt01.dianopolis@trt10.jus.br , cdsup@trt10.jus.br

Endereço:	Guaraí - Avenida Araguaia, Esquina com a Avenida Bernardo Sayão N° 1360, CEP 77700-000
Horário:	10h às 17h
Contato:	Félix Seabra de Lemos Neto
Telefone:	(63) 3464-4559, (63) 3464-4609
E-mail:	svt01.guarai@trt10.jus.br , cdsup@trt10.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - TRT11

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - TRT11
CNPJ	01.671.187/0001-18
UASG	80002
Endereço da sede do órgão:	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Praça 14 de Janeiro. Manaus/AM - 69.020 - 130.
Unidade responsável pela fiscalização:	Seção de Logística e Manutenção de Bens de TIC
Contato:	Rônego dos Santos Batalha
Telefone:	(92) 3621-7474
E-mail:	ti.logistica@trt11.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Rua Belém, 269 - Nossa Senhora das Graças. Manaus/AM . CEP 69.053-380.
Horário de entrega:	7:30 às 14:30
Contato:	Rônego dos Santos Batalha
Telefone:	(92) 3621-7474
E-mail:	ti.logistica@trt11.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereços:	Conforme relacionado na tabela a seguir
Horário:	7:30 às 14:30
Contato:	Ronanio Cintra da Silva
Telefone:	(92) 3621-7474
E-mail:	ti.suporte@trt11.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

UASG	080013
Endereço da sede do órgão:	Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis/SC
Unidade responsável pela fiscalização:	SESUP/SETIC
Contato:	Marcio Cesar Jacinto; Pedro Paulo da Silva
Telefone:	(48) 3216-4270, (48) 3216-4323
E-mail:	marcio.jacinto@trt12.jus.br; pedro.silva@trt12.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Rua Santos Saraiva, 1309 - fundos, bairro Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88.070-101
Horário de entrega:	das 13h às 18h
Contato:	Edilson Zilto Forte
Telefone:	(48) 3216-1732
E-mail:	samox@trt12.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereço:	Rua Esteves Júnior, 395, Centro - CEP 88015-905 - Florianópolis - SC
Horário:	13h às 18h
Contato:	Márcio - Edivan - Jefferson
Telefone:	(48) 3216.4270
E-mail:	sge@trt12.jus.br

Endereço:	Avenida Presidente João Goulart no 273 - térreo - Edifício Giacomo Mazzuco - Cidade Alta - CEP: 88901-024 - Araranguá - SC
Horário:	13h às 18h
Contato:	Ibis de Moura Cassal
Telefone:	(48) 3431-4880
E-mail:	sge@trt12.jus.br

Endereço:	4a Avenida, nº 740 - CEP: 88.330-110 - Balneário Camboriú - SC
Horário:	13h às 18h
Contato:	Alexandre Mussi Brandão
Telefone:	(47) 3261-1903
E-mail:	sge@trt12.jus.br

Endereço:	Rua 15 de Novembro, no 1305 - 8o andar - Centro CEP: 89010-915 - Blumenau
Horário:	13h às 18h
Contato:	Marcos Paulo Zimmermann
Telefone:	(47) 3324-9005





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

E-mail:	sg@trt12.jus.br
---------	-----------------

Endereço:	Av. Presidente Castelo Branco, no 1.185 - 1o andar - Centro CEP: 89.010-908 - Blumenau
Horário:	13h às 18h
Contato:	Marcos Paulo Zimmermann
Telefone:	(47) 3324-9005
E-mail:	sg@trt12.jus.br

Endereço:	Avenida Monte Castelo, no 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque - SC, CEP 88.350-340
Horário:	13h às 18h
Contato:	Robert Staloch
Telefone:	(47) 3251-7204
E-mail:	sg@trt12.jus.br

Endereço:	Rua Atílio Faoro, no 505. CEP: 89.500-163 - Caçador – SC
Horário:	13h às 18h
Contato:	Luciane Maria Campesatto
Telefone:	(49) 3551-2240
E-mail:	sg@trt12.jus.br

Endereço:	Rua Vidal Ramos, no 810, esquina com a rua Felipe Schmidt - Centro - Canoinhas - SC
Horário:	13h às 18h
Contato:	Aline Luiza Rosa
Telefone:	(47) 3621-9280
E-mail:	sg@trt12.jus.br

Endereço:	Rua Rui Barbosa, no 239-E, Centro. CEP: 89.801-040 - Chapecó - SC
Horário:	13h às 18h
Contato:	Fabio Rodrigues da Silva
Telefone:	(49) 3312-7906
E-mail:	sg@trt12.jus.br

Endereço:	Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 CEP: 89.700-138 - Concórdia - SC
Horário:	13h às 18h
Contato:	Luci Teresinha Kowacic
Telefone:	(49) 3551-2250





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

E-mail:	sge@trt12.jus.br
---------	------------------

Endereço:	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, no 31, térreo - Centro - Navegantes - SC
Horário:	13h às 18h
Contato:	Rafael Pena de Carvalho
Telefone:	(47) 3241-1280
E-mail:	sge@trt12.jus.br

Endereço:	Av. Atílio Pedro Pagani, no 855 - 1o andar - CEP 88.132-149- Passa Vinte (Pagani) – Palhoça - SC.
Horário:	13h às 18h
Contato:	Fernando de Medeiros Marcon
Telefone:	(48) 3381-3780
E-mail:	sge@trt12.jus.br

Endereço:	Rua XV de Novembro, no 1301, CEP 89.167-328 - Bairro Laranjeiras - Rio do Sul - SC
Horário:	13h às 18h
Contato:	Patrícia Jahnke Kruger
Telefone:	(47) 3531-4598
E-mail:	sge@trt12.jus.br

Endereço:	Avenida São Bento, no 55 - Bairro Rio Negro. CEP 89.287-360 - São Bento do Sul - SC
Horário:	13h às 18h
Contato:	Mario Lúcio de Araújo
Telefone:	(47) 3274-3980
E-mail:	sge@trt12.jus.br

Endereço:	Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), no 657, térreo - Praia Comprida, CEP 88.103-790 - São José - SC
Horário:	13h às 18h
Contato:	Amauri Ramos da Silva
Telefone:	(48) 3381-3799
E-mail:	sge@trt12.jus.br

Endereço:	Rua 21 de abril, 1830 - Centro - CEP 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC
Horário:	13h às 18h
Contato:	Ronaldo Tortorá
Telefone:	(49) 3631-1580
E-mail:	sge@trt12.jus.br





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, DSMP, localizado na Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial em Porto Velho/RO.
Horário de entrega:	das 7:30h às 14:30h
Contato:	Claudia Luzia Viera Soares Martins
Telefone:	(69) 3217-9471 (69) 3217- 9460
E-mail:	claudia.martins@trt14.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereço:	Rua Almirante Barroso, 600
Horário:	Das 7:30 às 14:30 horas
Contato:	Fábio/William
Telefone:	(69) 3218-6313
E-mail:	fabio.trovo@trt14.jus.br,william.haverlay@trt14.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - TRT15

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - TRT15
CNPJ	03.773.524/0001-03
UASG	80011
Endereço da sede do órgão:	Rua Barão de Jaguará 901, Campinas/SP
Unidade responsável pela fiscalização:	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
Contato:	Herbert Wittmann
Telefone:	(19)99603-1174
E-mail:	herbert@trt15.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Rua Ângela Signori Grigol, 5 - Barão Geraldo, Campinas/SP
Horário de entrega:	Das 10h às 16h
Contato:	João Santos Marinho Junior
Telefone:	(19)3231-2600
E-mail:	joamarinho@trt15.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereços:	Conforme relacionado na tabela a seguir
Horário:	Das 10h às 18h
Contato:	Alex Leite Bognone
Telefone:	(19) 3231-9500
E-mail:	abognone@trt15.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Endereços	Sede - Rua Barão de Jaguara, 901 - Centro - Campinas
	Sede Administrativa - Rua Dr. Quirino, 1080 - Centro - Campinas
	Anexo (TI/Transportes) - Rua Barão de Jaguara, 945 - Centro - Campinas
	Almoxarifado - Rua Ângela Signori Grigol, 5 - Jardim América - Campinas
	VT Adamantina - Av. Rio Branco, 1939 - Adamantina
	1ª VT Americana - Av. Nossa Senhora de Fátima, 3000 - 3º andar - Vila Israel - Americana
	2ª VT Americana - Av. Nossa Senhora de Fátima, 3000 - 3º andar - Vila Israel - Americana
	VT Amparo - Av. Bernardino de Campos, 07 - Centro - Amparo
	VT Andradina - Rua Corumbá, 901 - Stella Maris - Andradina
	VT Aparecida - Av. Padroeira do Brasil, 437 - Centro - Aparecida
	1ª VT Araçatuba - Rua Duque de Caxias, 2130 - Saudade - Araçatuba
	2ª VT Araçatuba - Rua Duque de Caxias, 2130 - Saudade - Araçatuba
	3ª VT Araçatuba - Rua Duque de Caxias, 2130 - Saudade - Araçatuba
	1ª VT Araraquara - Av. José Bonifácio, 176 - Centro - Araraquara
2ª VT Araraquara - Av. José Bonifácio, 176 - Centro - Araraquara	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

3ª VT Araraquara - Av. José Bonifácio, 176 - Centro - Araraquara

VT Araras - Praça Barão de Araras, 171 - 1º andar - Centro - Araras

1ª VT Assis - Rua Walter Antônio Fontana, 625 - Vila Cláudia - Assis

2ª VT assis - Rua Walter Antônio Fontana, 625 - Vila Cláudia - Assis

VT Atibaia - Rua João Pires, 1200 - Centro - Atibaia

VT Avaré - Rua Amaral Pacheco, 1120 - Água Branca - Avaré

PA da JT de Pederneiras em Bariri - Av. General Osório, 543 - Centro - Bariri

VT Barretos - Av. Centenário da Abolição, 1300 - America - Barretos

VT Batatais - Av. General Osório, 294 - Centro - Batatais

1ª VT Bauru - Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11 - Jd. Cruzeiro do Sul - Bauru

2ª VT Bauru - Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11 - Jd. Cruzeiro do Sul - Bauru

3ª VT Bauru - Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11 - Jd. Cruzeiro do Sul - Bauru

4ª VT Bauru - Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11 - Jd. Cruzeiro do Sul - Bauru

VT Bebedouro - Rua Dr. Oscar Werneck, 634 - Centro - Bebedouro

VT Birigui - Av. Youseff Ismail Mansour, 300 - Jd. Alto do Silvaes - Birigui





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

12ª VT Campinas - Av. José de Souza Campos, 422 - Campinas

VT Campo Limpo Paulista - Av. Adherbal da Costa Moreira - Jardim América -
Campo Limpo Paulista

PA da JT de Pindamonhangaba em Campos do Jordão - Rua José da Matta,
105 - Vila Abernécia - Campos do Jordão

VT Capão Bonito - Rua Rafael Machado Neto, 328 - Vila Nova Capão Bonito -
Capão Bonito

VT Capivari - Rua General Osório, 1174/1188 - Centro - Capivari

VT Caraguatatuba - Av. Presciliana de Castilho, 600 - Centro - Caraguatatuba

1ª VT Catanduva - Rua Recife, 585 - Centro - Catanduva

2ª VT Catanduva - Rua Recife, 585 - Centro - Catanduva

VT Cravinhos - Av. Fagundes, 196 - Centro - Cravinhos

VT Cruzeiro - Rua Sebastião Vieira da Silva, 101 - Vila Paulo Romeu - Cruzeiro

VT Dracena - Rua Salvador, 125 - Centro - Dracena

PA da JT de São João da Boa Vista Em Espírito Santo do Pinhal - Rua Dr. João
Mendes, 126 - Largo São João - Espírito Santo do Pinhal

VT Fernandópolis - Av. Expedicionarios Brasileiros, 1651 - Centro - Fernandópolis

1ª VT Franca - Rua Frei Germano, 2310 - Térreo - Estacao - Franca





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

2ª VT Franca - Rua Frei Germano, 2310 - 1º Andar - Estacao - Franca

VT Garça - Rua Dr. Rafael Paes de Barros, 55 - Centro - Garca

VT Guaratinguetá - Rua Professor Sylvio José Marcondes Coelho, 33 - Guaratingueta

VT Hortolândia - Av. Anhanguera, 252 - Vila Real - Hortolândia

VT Indaiatuba - Rua das Primaveras, 3021 - Jardim Pompéia - Indaiatuba

VT Itanhaém - Rua Rui Barbosa, Esq. Rua Prof.dinorah Cruz, 12 - Centro - Itanhaém

VT Itapetininga - Rua Presidente Jânio da Silva Quadros, 40 - Jardim Marabá - Itapetininga

VT Itapeva - Av. Doutor José Ermirio de Moraes, 1070 - Centro - Itapeva

VT Itapira - Rua Conselheiro Dantas, 79 - Centro - Itapira

VT Itápolis - Rua Bernardino de Campos, 645 - Centro - Itapolis

VT Itararé - Rua 28 de Agosto, 375 - Centro - Itarare

VT Itatiba - Av. da Saudade, 584 - Jardim Sta. Terezinha - Itatiba

VT Itu - Rua Santa Cruz, 533 - Centro - Itu

VT Ituverava - Praça Deputado Helvio Nunes da Silva, 226 - Centro - Ituverava

1ª VT Jaboticabal - Rua José Bonifácio, 497 - Aparecida - Jaboticabal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

2ª VT Jaboticabal - Rua José Bonifácio, 497 - Aparecida - Jaboticabal

1ª VT Jacareí - Av. Pensilvânia, 412 - Jardim Flórida - Jacareí

2ª VT Jacareí - Av. Pensilvânia, 412 - Jardim Flórida - Jacareí

VT Jales - Rua Nove, 1466 - Jardim Nova Vida - Jales

1ª VT Jaú - Rua Rolando D'amico, 121 - Vila Assis - Jaú

2ª VT Jaú - Rua Rolando D'amico, 121 - Vila Assis - Jaú

VT José Bonifácio - Av. São João, 52 - Centro - José Bonifácio

1ª VT Jundiaí - Rua da Padroeira, 499 - Centro - Jundiaí

2ª VT Jundiaí - Rua da Padroeira, 499 - Centro - Jundiaí

3ª VT Jundiaí - Rua da Padroeira, 499 - Centro - Jundiaí

4ª VT Jundiaí - Rua da Padroeira, 499 - Centro - Jundiaí

VT Leme - Rua Newton Prado, 148 - Centro - Leme

1ª VT Lençóis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 175 - Vila Santa Cecília - Lençóis Paulista

2ª VT Lençóis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 215 - Vila Santa Cecília - Lençóis Paulista





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

1ª VT Limeira - Rua Henrique Jacobs, 2040 - Parque Egisto Ragazzo - Limeira

2ª VT Limeira - Rua Henrique Jacobs, 2040 - Parque Egisto Ragazzo - Limeira

VT Lins - Rua Val de Palmas, 168 - Jardim Americano - Lins

VT Lorena - Av. Doutor Peixoto de Castro, 360 - Cruz - Lorena

1ª VT Marília - Av. Tiradentes, 580 - Fragata - Marília

2ª VT Marília - Av. Tiradentes, 580 - Fragata - Marília

VT Matão - Rua Jundiáí, 1270 - Nova Matão - Matão

VT Mococa - Praça Marechal Deodoro, 66 - Centro - Mococa

VT Mogi Guaçu - Av. Brasil, 4801 - Jardim Serra Dourada - Mogi Guaçu

VT Mogi Mirim - Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, 80 - Jardim Maria Beatriz - Mogi Mirim

PA da JT de Orândia em Morro Agudo - Rua das Margaridas, 119 - Jardim Marina - Morro Agudo

VT Olímpia - Rua São João, 915 - Centro - Olímpia

VT Orândia - Av. Quatro, 290 - Centro - Orândia

VT Ourinhos - Rua Paulo Sá, 565 - Vila Moraes - Ourinhos

1ª VT Paulínia - Av. dos Expedicionários, 1500 - Vista Alegre - Paulínia





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

2ª VT Paulínia - Av. dos Expedicionários, 1500 - Vista Alegre - Paulínia
Betel - Sala Cftv - Rua Joaquim Aricó, 34 - Bairro Betel - Paulínia
VT Pederneiras - Rua José Fernandes Gil, 546 - Jardim Acaraí - Pederneiras
PA da JT de Amparo em Pedreira - Rua Presidente Getúlio Vargas, 150 - Pedreira
VT Piedade - Rua José Batista, 152 - Centro - Piedade
VT Pindamonhangaba - Rua Doutor Octávio Oscar Campello de Souza, 85 - Parque das Nações - Pindamonhangaba
1ª VT Piracicaba - Rua João Pedro Corrêa, 810 - Santa Terezinha - Piracicaba
2ª VT Piracicaba - Rua João Pedro Corrêa, 810 - Santa Terezinha - Piracicaba
3ª VT Piracicaba - Rua João Pedro Corrêa, 810 - Bairro Iaa - Piracicaba
VT Pirassununga - Av. Padre Antônio Vann Ess, 1241 - Rosário - Pirassununga
VT Porto Ferreira - Av. Júlio de Oliveira Dorta, 950 - Recanto Bela Vista - Porto Ferreira
1ª VT Presidente Prudente - Av. Quatorze de Setembro, 1080 - Parque do Povo - Presidente Prudente
2ª VT Presidente Prudente - Av. Quatorze de Setembro, 1080 - Parque do Povo - Presidente Prudente
VT Presidente Venceslau - Rua General Osório, 37 - Centro - Presidente Venceslau





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

VT Registro - Av. Clara Gianotti de Souza,, 1555 - Vila Nova Ribeira - Registro

1ª VT Ribeirão Preto - Rua Afonso Taranto, 105 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto

2ª VT Ribeirão Preto - Rua Afonso Taranto, 105 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto

3ª VT Ribeirão Preto - Rua Afonso Taranto, 105 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto

4ª VT Ribeirão Preto - Rua Afonso Taranto, 105 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto

5ª VT Ribeirão Preto - Rua Afonso Taranto, 105 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto

6ª VT Ribeirão Preto - Rua Afonso Taranto, 105 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto

VT Rio Claro - Av. Cidade Judiciária, 289 - Vila Nova - Rio Claro

VT Salto - Rua José Galvão, 196 - Centro - Salto

VT Santa Bárbara d Oeste - Rua General Osório, 83 - Centro - Santa Bárbara d Oeste

VT Santa Cruz do Rio - Rua Carlos Rios, 178 - Centro - Santa Cruz do Rio Pardo

1ª VT São Carlos - Rua José Bonifácio, 888 - Núcleo Residencial Sílvio Vilari - São Carlos

2ª VT São Carlos - Rua José Bonifácio, 888 - Núcleo Residencial Sílvio Vilari - São Carlos

VT São João da Boa Vista - Rua Luiz Preveiro, 91 - Jardim São Domingos - São João da Boa Vista

VT São Joaquim da Barra - Rua Voluntário Geraldo, 1636 - Centro - São





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Joaquim da Barra
VT São José do Rio Pardo - Rua Coronel Marçal, 70 - Centro - São José do Rio Pardo
1ª VT São José do Rio Preto - Av. José Munia, 5500 - Chácara Municipal - São José do Rio Preto
2ª VT São José do Rio Preto - Av. José Munia, 5500 - Chácara Municipal - São José do Rio Preto
3ª VT São José do Rio Preto - Av. José Munia, 5500 - Chácara Municipal - São José do Rio Preto
4ª VT São José do Rio Preto - Av. José Munia, 5500 - Chácara Municipal - São José do Rio Preto
1ª VT São José dos Campos - Rua Juiz David Barrilli, 85 - Parque Res. Aquarius - São José dos Campos
2ª VT São José dos Campos - Rua Juiz David Barrilli, 85 - Parque Res. Aquarius - São José dos Campos
3ª VT São José dos Campos - Rua Juiz David Barrilli, 85 - Parque Res. Aquarius - São José dos Campos
4ª VT São José dos Campos - Rua Juiz David Barrilli, 85 - Parque Res. Aquarius - São José dos Campos
5ª VT São José dos Campos - Rua Juiz David Barrilli, 85 - Parque Res. Aquarius - São José dos Campos
VT São Roque - Rua Dr. Ângelo Menegusso,, 550 - Centro - São Roque
VT São Sebastião - Alameda Vereador Mário Olegário Leite, 55 - Centro - São Sebastião





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

1ª VT Sertãozinho - Rua Antonio Seron, 254 - Centro - Sertãozinho

2ª VT Sertãozinho - Rua Antonio Seron, 254 - Centro - Sertãozinho

1ª VT Sorocaba - Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 - Boa Vista - Sorocaba

2ª VT Sorocaba - Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 - Boa Vista - Sorocaba

3ª VT Sorocaba - Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 - Boa Vista - Sorocaba

4ª VT Sorocaba - Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 - Boa Vista - Sorocaba

VT Sumaré - Rua Ernesto Barijan, 645 - Planalto do Sol - Sumare

VT Tanabi - Av. Gildo Savatin, 550 - Santa Mônica - Tanabi

VT Taquaritinga - Av. Vicente José Parise, 1380 - Centro - Taquaritinga

VT Tatuí - Rua José Bonifácio, 170 - Centro - Tatuí

1ª VT Taubaté - Av. Brigadeiro José Vicente de Faria Lima, S/n - Jardim Maria Augusta - Taubaté

2ª VT Taubaté - Av. Brigadeiro José Vicente de Faria Lima, S/n - Jardim Maria Augusta - Taubaté

VT Teodoro Sampaio - Rua Alberto Amador, 774 - Vila São Paulo - Teodoro Sampaio

VT Tietê - Rua do Comércio, 511 - Centro - Tietê

VT Tupã - Rua Nhambiquaras, 604 - Centro - Tupã





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	VT Ubatuba - Av. Rio Grande do Sul, 691 - Centro - Ubatuba
	VT Votuporanga - Rua Alagoas, 2915 - Parque 8 de Agosto - Votuporanga

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - TRT16

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - TRT16
CNPJ	23.608.631/0001-93
UASG	080018
Endereço da sede do órgão:	Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís - MA
Unidade responsável pela fiscalização:	Coordenadoria de TIC
Contato:	Rafael Robinson de Sousa Neto
Telefone:	(98) 2109-9500
E-mail:	gestaotic@trt16.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís - MA
Horário de entrega:	08:00 às 17:00
Contato:	Carlos Eduardo Ferreira Marins
Telefone:	(98) 2109-9500
E-mail:	gestaotic@trt16.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereço:	Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, CEP: 65030-901, São Luís - MA
Horário:	08:00 às 17:00
Contato:	Carlos Eduardo Ferreira Marins
Telefone:	(98) 2109-9500
E-mail:	gestaotic@trt16.jus.br

Endereço:	RUA FORTALEZA, N.º 272, BAIRRO CENTRO, AÇAILÂNDIA - MA, CEP: 65930-000
Horário:	08:00 às 17:00
Contato:	RÔMULO JULIANO VIDIGAL PIMENTEL
Telefone:	(98) 2109-9583
E-mail:	gestaotic@trt16.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Endereço:	BR 316, S/N, AREIA, BACABAL – MA, CEP: 65700-000
Horário:	08:00 às 17:00
Contato:	JOSÉ GILVAN MENDES DA SILVA
Telefone:	(98) 2109-9546
E-mail:	gestaotic@trt16.jus.br

Endereço:	RUA JOSÉ LEÃO, N.º 1.059, CENTRO, BALSAS – MA, CEP: 65800-000
Horário:	08:00 às 17:00
Contato:	ILDO VIANA CABRAL
Telefone:	(98) 2109-9318
E-mail:	gestaotic@trt16.jus.br

Endereço:	RUA ENFERMEIRA ZIZI, N.º 35, Vila Canadá, BARRA DO CORDA – MA, CEP: 65950-000
Horário:	08:00 às 17:00
Contato:	STEFÂNIA AMORIM SILVEIRA
Telefone:	(98) 2109-9532
E-mail:	gestaotic@trt16.jus.br

Endereço:	RUA CAZUZA RAMOS, S/N.º, CENTRO, BARREIRINHAS – MA, CEP: 65590-000
Horário:	08:00 às 17:00
Contato:	MARIA DO SOCORRO PINHO COIMBRA
Telefone:	(98) 2109-9401
E-mail:	gestaotic@trt16.jus.br

Endereço:	RUA SETE-A, CIDADE JUDICIÁRIA, BAIRRO CAMPO DE BELÉM, CAXIAS – MA, CEP: 65609-045
Horário:	08:00 às 17:00
Contato:	JOSÉ VALDÉCIO FERRAZ JÚNIOR
Telefone:	(98) 2109-9593
E-mail:	gestaotic@trt16.jus.br

Endereço:	RUA JUSCELINO KUBITSCHK, N.º 755, PRAÇA DO VIVA, CORRENTE, CHAPADINHA – MA, CEP: 65500-000
Horário:	08:00 às 17:00
Contato:	ESMAR TAQUETI MACHADO FILHO
Telefone:	(98) 2109-9444
E-mail:	gestaotic@trt16.jus.br





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

Endereço:	AVENIDA JAIME RIOS, N.º 536, PARQUE PIAUÍ, TIMON – MA, CEP: 65630-370
Horário:	08:00 às 17:00
Contato:	ROBERVAL DIAS LEAL
Telefone:	(98) 2109-9463
E-mail:	gestaotic@trt16.jus.br

Endereço:	RUA PERNAMBUCO, Nº545, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA, CEP: 65900-500
Horário:	08:00 às 17:00
Contato:	LUIZ SADOQUE DE LIMA MATOS
Telefone:	(98)2109-9488
E-mail:	gestaotic@trt16.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - TRT17

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - TRT17
CNPJ	02.488.507/0001-61
UASG	080019
Endereço da sede do órgão:	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no 1245, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335
Unidade responsável pela fiscalização:	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
Contato:	Johnathan Marques Silveira Carioca
Telefone:	(27) 3185-2030 / 3321-2515
E-mail:	setic@trtes.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no 1245, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335
Horário de entrega:	12h – 19h
Contato:	Alessandro Gaburro Trevisol
Telefone:	(27) 3185-2094
E-mail:	alessandro.trevisol@ trtes.jus.br; seate@trtes.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereço:	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no 1245, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335
Horário:	12h – 19h
Contato:	Alessandro Gaburro Trevisol
Telefone:	(27) 3185-2094
E-mail:	alessandro.trevisol@ trtes.jus.br; seate@trtes.jus.br





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - TRT19

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - TRT19
CNPJ	35.734.318/0001-80
UASG	80022
Endereço da sede do órgão:	Avenida da Paz, 2076, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL)
Unidade responsável pela fiscalização:	SETIC / Setor de Apoio ao Usuário
Contato:	Felipe Costa Leite
Telefone:	82-2121-8152
E-mail:	felipe.leite@trt19.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Setor de Almojarifado do TRT da 19a Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-640, Maceió (AL).
Horário de entrega:	8h30 – 14h30
Contato:	Felipe Costa Leite
Telefone:	82-2121-8152
E-mail:	felipe.leite@trt19.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereço:	Setor de Suporte ao Usuário do TRT da 19a Região, Av. da Paz, 1994 - Centro, Maceió - AL, 57020-440
Horário:	8h30 – 14h30
Contato:	Felipe Costa Leite
Telefone:	82-2121-8152
E-mail:	felipe.leite@trt19.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - TRT20

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - TRT20
CNPJ	01.445.033/0001-08
UASG	80023
Endereço da sede do órgão:	Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/no - Capucho - CEP: 49081-015, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – Aracaju/SE
Unidade responsável pela fiscalização:	SETIC - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

Contato:	Robson Marins de Santana
Telefone:	(79) 2105 8739 / 2105 8731
E-mail:	sect@trt20.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/no - Capucho - CEP: 49081-015, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – Aracaju/SE.
Horário de entrega:	8h as 14H
Contato:	Robson Marins de Santana
Telefone:	(79) 2105 8739 / 2105 8870
E-mail:	sect@trt20.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereço:	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/no - Capucho - CEP: 49081-015, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – Aracaju/SE.
Horário:	8h as 14H
Contato:	Sergio Roberto Jungers Okuyama
Telefone:	(79) 2105-8728 / 2105 8870
E-mail:	sergio.jungers@trt20.jus.br / helpdesk@trt20.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - TRT21

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - TRT21
CNPJ	02.544.593/0001-82
UASG	080021
Endereço da sede do órgão:	Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59063-900
Unidade responsável pela fiscalização:	Setor de Gestão de Serviços (SEGS)
Contato:	GILENO JUNIOR DA ROCHA
Telefone:	(84) 4006-3003
E-mail:	segs@trt21.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59063-900
Horário de entrega:	8h as 14H
Contato:	Alexandre Luna de Souza
Telefone:	(84)4006-3156





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

E-mail:	sealm@trt21.jus.br
---------	--------------------

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereço:	Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59063-900
Horário:	07:30 às 14:30
Contato:	Gileno, Luis Celso, Moisés, Yuri ou Lineu
Telefone:	(84)4006-3003
E-mail:	segs@trt21.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - TRT24

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - TRT24
CNPJ	37.115.409/0001-63
UASG	080026
Endereço da sede do órgão:	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Campo Grande, MS - CEP: 79031-908
Unidade responsável pela fiscalização:	Núcleo de Microinformática e Suporte ao Usuário
Contato:	Emmanuel Socio Magalhães
Telefone:	67 98115-8518
E-mail:	emagalhaes@trt24.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Campo Grande, MS - CEP: 79031-908
Horário de entrega:	08:00 às 17:00
Contato:	Emmanuel Socio Magalhães
Telefone:	67 98115-8518
E-mail:	emagalhaes@trt24.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereço:	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Campo Grande, MS - CEP: 79031-908
Horário:	08:00 às 17:00
Contato:	Emmanuel Socio Magalhães
Telefone:	67 98115-8518
E-mail:	emagalhaes@trt24.jus.br

Endereço:	Rua Jornalista Belizário Lima, 418, CEP: 79004-915
Horário:	08:00 às 17:00
Contato:	Everson França Cruz





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

Telefone:	67 99134-6273
E-mail:	ecruz@trt24.jus.br

Tribunal Superior do Trabalho - TST

Identificação do órgão

Órgão	Tribunal Superior do Trabalho - TST
CNPJ	00.509.968/0001-48
UASG	080001
Endereço da sede do órgão:	SAFS Qd. 8 Conjunto A Bloco A, Brasília-DF
Unidade responsável pela fiscalização:	SAEQ
Contato:	Marcelo Solar de Bustamante
Telefone:	(61) 3043-4888
E-mail:	marcelosb@tst.jus.br

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	SAFS Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala.240, CEP 70.070-943, Brasília-DF
Horário de entrega:	Das 8h às 18h (agendar)
Contato:	Josileny Cristina Antunes Barroso
Telefone:	(61) 3043-4057
E-mail:	scmat@tst.jus.br

Dados para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico

Endereço:	SAFS Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala.240, CEP 70.070-943, Brasília-DF
Horário:	Das 8h às 18h
Contato:	Marcelo Solar de Bustamante
Telefone:	(61) 3043-4888
E-mail:	marcelosb@tst.jus.br

**PROCESSO TRT N.º 1048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022**

ANEXO C - QUANTITATIVO POR ÓRGÃO

	Itens
--	--------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Órgão	Item 1 - Microcomputador desktop mini tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses		Item 2 - Microcomputador desktop mini tipo 2 com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses		Item 3 - Monitor de Vídeo Tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses		Item 4 - Monitor de Vídeo Tipo 2 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses	
	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade a registrar	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade a registrar	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade a registrar	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade a registrar
TRT1	20	200	76	100	76	280	20	20
TRT2	0	3200	0	30	0	6400	0	0
TRT3	0	0	0	0	0	0	12	13
TRT4	0	1993	0	0	0	0	0	0
TRT5	1150	1500	40	60	362	500	4	12
TRT6	0	1430	0	70	0	3460	0	120
TRT7	0	500	0	100	0	2000	0	120
TRT8	0	1524	0	50	0	3173	0	150
TRT9	0	1500	0	62	0	2600	0	87
TRT10	0	600	0	50	0	1200	0	200
TRT11	0	1000	0	100	0	1500	0	200
TRT12	300	700	0	0	300	1500	0	0
TRT14	0	500	0	50	0	1000	0	100
TRT15	0	4346	60	80	0	4346	60	80
TRT16	100	300	0	50	50	300	0	50
TRT17	0	570	0	0	0	1347	0	270
TRT18	100	400	0	20	0	200	0	60





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 1048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

* Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2022 - PROAD TRT22 nº 1048/2022

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ/MF: ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: () E-mail NOME PARA CONTATO:

2 - DADOS BACÁRIOS:

Conta n.º: _____ Agência n.º: _____ Banco: _____

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: () dias contados da abertura da licitação- prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5 - PROPOSTA ADAPTADA AO LANCE FINAL/NEGOCIAÇÃO: Conforme planilha em anexo.

6 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO:

NOME: CARGO: CPF/MF: RG:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 1048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2022

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Administração Central, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, CNPJ 03.458.141/0001-40, com sede na Avenida João XXIII, 1460, 5º andar – Bairro dos Noivos, CEP: 64045-000, Teresina/PI, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral de Administração, , residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TRT22, em face do Pregão nº 20/2022, PROAD TRT22 nº 1048/2022, resolve registrar pelo período de doze meses, os preços da empresa: CNPJ....., com sede na....., neste ato representado por seu representante legal, (cargo na empresa), CPF, R.G nº....., expedida pelo (a) vencedora do(s) item(ens) do Pregão em referência, atendendo às condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços visando à aquisição de microcomputadores e monitores para atender à demanda do TRT da 22ª Região e demais órgãos participantes elencados no Anexo B, conforme itens e quantitativos constantes na tabela abaixo

Independentemente de transcrição, vinculam-se a presente ATA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 com seus anexos e a proposta da contratada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Pedido Inicial	Preço unitário registrado
1	Microcomputador desktop mini tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses	24.629	2.416	
2	Microcomputador desktop mini tipo 2 com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses.	1.262	239	





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

3	Monitor de vídeo tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses	34.628	2.881	
4	Monitor de vídeo tipo 2 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses	1.872	179	

2.2. Os quantitativos registrados por Órgão estão relacionados abaixo.

QUANTITATIVO REGISTRADO POR ÓRGÃO

Órgão	Itens							
	Item 1 - Microcomputador desktop mini tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses	Item 2 - Microcomputador desktop mini tipo 2 com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses	Item 3 - Monitor de Vídeo Tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses	Item 4 - Monitor de Vídeo Tipo 2 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade a registrar	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade a registrar
TRT1	20	200	76	100	76	280	20	20
TRT2	0	3200	0	30	0	6400	0	0
TRT3	0	0	0	0	0	0	12	13
TRT4	0	1993	0	0	0	0	0	0
TRT5	1150	1500	40	60	362	500	4	12
TRT6	0	1430	0	70	0	3460	0	120
TRT7	0	500	0	100	0	2000	0	120
TRT8	0	1524	0	50	0	3173	0	150
TRT9	0	1500	0	62	0	2600	0	87
TRT10	0	600	0	50	0	1200	0	200





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

TRT11	0	1000	0	100	0	1500	0	200
TRT12	300	700	0	0	300	1500	0	0
TRT14	0	500	0	50	0	1000	0	100
TRT15	0	4346	60	80	0	4346	60	80
TRT16	100	300	0	50	50	300	0	50
TRT17	0	570	0	0	0	1347	0	270
TRT18	100	400	0	20	0	200	0	60
TRT19	0	400	0	50	0	100	0	100
TRT20	100	199	20	39	240	1030	0	100
TRT21	0	456	0	40	941	1562	8	10
TRT22	281	650	8	60	582	1000	5	40
TRT24	365	765	35	70	330	1130	70	140
TST	0	1896	0	181	0	0	0	0
Totais	2.416	24.629	239	1.262	2.881	34.628	179	1.872

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Somente os órgãos pertencentes à Justiça do Trabalho que não participarem do registro de preços, poderão, se desejarem, fazer uso da Ata de Registro de Preços, mediante consulta ao TRT22 - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.3.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região – TRT22, poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

4. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Convocar os demais signatários constantes do cadastro-reserva, indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata, respeitando a ordem classificatória do cadastro-reserva, mantendo-se a Ata com o fornecedor que aceitar manter o preço originariamente registrado.

5.4.2. Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes do cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, será concedida a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

5.4.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.5.1. por razão de interesse público; ou

5.5.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anexo da Ata de Registro de Preços

Registro dos licitantes que aceitam cotar preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art.11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROAD Nº 1048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO TRT22 Nº 20/2022

CONTRATO TRT22 Nº /2022

ANEXO IV

CONTRATO PE-0/2022 – AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES.

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.458.141/0001-40, situado na Av. João XXIII nº 1460, Bairro dos Noivos, CEP: 64.045-000, Teresina/PI, aqui simplesmente denominado TRT22, representado neste ato por seu Diretor-Geral de Administração, Senhor **Humberto Magalhães Ayres**.

CONTRATADA:, CNPJ/MF sob o nº, com endereço; Fone: ().....; E-mail:.....; representada neste ato por, RG nº, CPF nº.....

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima identificados, têm entre si ajustado a presente **AQUIZIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES**, conforme autorização, doc. do PROAD TRT22 nº /2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução Administrativa TRT22 nº 44/2020, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de microcomputadores e monitores para atender à demanda do TRT da 22ª, nos termos e condições constantes neste contrato, no edital e seus anexos, conforme itens e quantitativos constantes da tabela abaixo.

Item	Descrição	unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Microcomputador desktop mini tipo 1, com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses	Un.			
2	Microcomputador desktop mini tipo 2, com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses	Un.			
3	Monitor de vídeo tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses	Un.			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

II - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III - O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento ([Acessar o link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo](https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo)).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira - As notas fiscais deverão acompanhar o objeto a ser entregue na Seção de Registro Patrimonial, situada na Rua João da Cruz Monteiro, 1694, Bairro Cristo Rei, CEP 64.014-210, Teresina-PI (86) 2107-3903.

Subcláusula segunda - A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Subcláusula quarta - O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

Subcláusula quinta - O prazo para pagamento está condicionado ao ateste da nota fiscal e da regularidade da CONTRATADA.

Subcláusula sexta - A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula sétima - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula oitava - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6$

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I - cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- II - entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento nos prazos máximos determinados;
- III - cumprir todos os requisitos descritos neste documento, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;
- IV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;
- VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII - respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto;
- VIII - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- IX - indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- X - atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- XI - reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;
- XII - propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- XIII - executar o objeto nos termos da sua proposta, sem prejuízo da legislação vigente, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- XIV - informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;
- XV - atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do gestor do contrato, relativas à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

XVI - manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;

XVII - manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, processos, documentos, dados ou informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação;

XVIII - classificar como sigilosos os materiais, os processos, os documentos, os dados ou as informações disponibilizados ou conhecidos bem como de toda e qualquer documentação gerada, em decorrência da presente contratação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros;

XIX - não utilizar, para fins diversos à execução contratual, os materiais, os processos, os documentos, os dados ou as informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação;

XX - Manter sigilo sobre quaisquer informações do CONTRATANTE, as quais, durante a vigência do contrato e da garantia, venha a ter conhecimento ou acesso;

XXI - efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

- Por meio do endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema, podendo acessar, também, diretamente o link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo> a fim de proceder o cadastro.

XXII - Comprovar a quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:

a) Caso os produtos entregues sejam importados e a Contratada for a importadora, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e multa:

- a.1) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI é desembaraçada;
- a.2) Última versão do extrato da Declaração de Importação, devendo os bens fornecidos estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.

XXIII - Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação, devendo ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/1991.

XXIV - Caso o produto entregue seja importado, mas se a Contratada não for a titular da obrigação tributária correspondente, a contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

XXV - Informar, previamente à assinatura do contrato, o CNPJ do fabricante, para que se possa averiguar se ele está em situação regular junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme disposto na





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Instrução Normativa nº 12 de 13 de abril de 2018, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias ao cumprimento do contrato;
- II - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA necessários à entrega do objeto e à execução dos serviços de assistência técnica.
- III - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto e na prestação do serviço de assistência técnica, fixando prazo para a sua correção;
- IV - efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;
- V - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente.
- VI - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, tanto para finalidades técnico-operacionais quanto administrativo-financeiras;
- VII - abrir chamado técnico para utilização de suporte e garantia conforme termos contratuais;
- VIII - aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, bem como demais penalidades cabíveis, garantindo a prévia e ampla defesa da CONTRATADA;
- IX - designar equipe para fiscalização da execução do objeto;
- X - permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
- XI - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- XII - exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- XIII - receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual;
- XIV - nomear equipe de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s);
- XV - receber e verificar a conformidade dos objetos fornecidos pela CONTRATADA, conforme especificações constantes neste termo;
- XVI - emitir termos de recebimentos provisório e definitivo.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - causar o atraso na execução do objeto;
- IV - não manter a proposta;
- V - falhar ou fraudar na execução contratual;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

VI - comportar-se de modo inidôneo;

VII - declarar informações falsas;

VIII - cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de:

a) 1% (um por cento) por dia sobre o valor do item contratado em caso de atraso na entrega do equipamento, limitada a incidência a 15% (quinze por cento) desse valor. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) No caso de atraso injustificado na conclusão do atendimento técnico em garantia on-site que ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa moratória no valor correspondente a 1% do valor unitário de cada item em mora, por dia, até o limite de 15%, sem prejuízo das demais sanções, podendo ser considerado descumprimento total da obrigação o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

Subcláusula segunda - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula terceira - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Subcláusula quarta - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula quinta - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Subcláusula sexta - A CONTRATADA deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

Subcláusula sétima - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA TREZE – GARANTIA, SUPORTE E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Para o serviço de garantia *on-site*, o prazo de vigência é de **60(sessenta) meses** para os **itens 1 e 2** e de **36(trinta e seis) meses** para os **itens 3 e 4**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal.

Subcláusula primeira - A assistência técnica será prestada na modalidade *on-site* nos endereços listados no **Anexo B** do Termo de Referência, respeitando horários e condições descritas no documento.

Subcláusula segunda - O serviço de assistência técnica poderá ser subcontratado, desde que efetuado por empresa autorizada pela fabricante do equipamento;

Subcláusula terceira - Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prover o conserto e/ou substituição do equipamento defeituoso, sem custo adicional para a Administração Pública, inclusive de transporte ou de qualquer material necessário à execução dos serviços, devendo atender aos seguintes prazos, que serão contados a partir do registro do chamado:

I - **2 (dois) dias úteis** quando o equipamento estiver na cidade sede do órgão;

II - **3 (três) dias úteis** quando o equipamento estiver em cidade com distância de até 300 km da cidade sede do órgão;

III - **5 (cinco) dias úteis** quando o equipamento estiver em cidade com distância acima de 300 km da cidade sede do órgão.

Subcláusula quarta - Mediante autorização do CONTRATANTE e quando a execução do serviço comprovadamente exigir, a CONTRATADA poderá remover equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório, mantendo-se os prazos de atendimento descritos neste termo;

Subcláusula quinta - Em caso de atrasos no cumprimento do nível de serviço, O CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

Subcláusula sexta - Para abertura de chamados técnicos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem nenhum custo adicional, número de telefone 0800 ou com DDD igual ao da cidade sede do órgão, e-mail, e/ou sistema próprio da contratada para abertura de chamado online, sendo que:

I - Quando o chamado técnico for realizado via telefone ou através de sistema de chamados da contratada, considerar-se-á a data do chamado a data do contato telefônico ou a data do registro no sistema;

II - Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, responder à solicitação de reparo ou substituição. A contagem do prazo iniciará a partir da resposta da CONTRATADA.

Subcláusula sétima - Para cada chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento da execução do serviço;

Subcláusula oitava - Ao término de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo, o nome do técnico, descrição do defeito, o serviço realizado, o





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

período de atendimento e deve solicitar a assinatura do funcionário do órgão para ciência da pendência ou do fechamento do chamado.

Subcláusula nona - O não cumprimento dos prazos ensejará punição à CONTRATADA, conforme previsão constante neste termo.

Subcláusula dez - A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Subcláusula onze - Caso um mesmo equipamento apresente 3 (três) defeitos em um intervalo de 6 (seis) meses, a CONTRATADA deverá substituí-lo por equipamento igual ao contratado.

Subcláusula doze - Caso o equipamento não esteja mais disponível no mercado, poder-se-á, a critério do CONTRATANTE, admitir modelo superior;

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

Subcláusula primeira. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula segunda. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo de contrato.

Subcláusula primeira. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

Subcláusula segunda. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

Subcláusula terceira. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

CLÁUSULA DEZOITO – IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Os produtos a serem adquiridos devem atender explicitamente aos requisitos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103/2012 do CSJT).

Subcláusula única - A CONTRATADA deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103/2012 do CSJT).

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira - Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda - Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta - No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo de contrato.

Teresina, de de 2022.

CONTRATANTE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

CONTRATADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

TERMO DE GARANTIA DO OBJETO

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO PE-20/2022/2022 - AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES (PROAD TRT22 N.º 1048/2022)

1. DA GARANTIA

11. A [NOME DA EMPRESA], doravante denominada Contratada, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 60 (sessenta) meses, para os itens 1 e 2, e, 36 (trinta e seis) meses para os itens 3 e 4, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.

12. Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e os cinquenta e sete meses, para os itens 1 e 2, e trinta e três meses para os itens 3 e 4, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.

13. A garantia compreende a substituição dos materiais, peças, componentes e a mão-de-obra noreparo de defeitos de fabricação.

14. Somente um técnico autorizado pela Contratada está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21. A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período de garantia, nos prazos fixados pelo Contratante, que serão contados do recebimento da solicitação formal feita pela Fiscalização.

22. O serviço de garantia será prestado na modalidade "on-site" de segunda-feira a sexta- feira, no horário das ___ às ___, nos endereços listados no Anexo B do Termo de Referência, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

23. A assistência técnica em garantia nos equipamentos compreenderá a assistência técnica nos equipamentos, abrangendo manutenção corretiva com possibilidade de substituição de peças e/ou componentes, se necessário.

24. O serviço de assistência técnica poderá ser subcontratado, desde que efetuado por empresa autorizada pela fabricante do equipamento.

25. Havendo a necessidade de substituições de peças e/ou componentes, estas deverão ser novas, sem uso e originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado e deverão ser fundamentados por escrito, ficando a cargo da Fiscalização a devida aprovação.

26. Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da empresa Contratada, bem como no retorno deles ao Contratante, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas e fechadas.

27. A Contratada deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos.

28. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prover o conserto e/ou substituição do equipamento defeituoso, sem custo adicional para a Contratante, inclusive de transporte ou de qualquer material necessário à execução dos serviços, devendo atender aos seguintes prazos, que serão contados a partir do registro do chamado:

- I. **2 (dois)** dias úteis quando o equipamento estiver na cidade sede do órgão;
- II. **3 (três)** dias úteis quando o equipamento estiver em cidade com distância de até 300 km da cidade sede do órgão;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

III. **5 (cinco) úteis** quando o equipamento estiver em cidade com distância acima de 300 km da cidade sede do órgão.

29. Mediante autorização do CONTRATANTE e quando a execução do serviço comprovadamente exigir, a CONTRATADA poderá remover equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório, mantendo-se os prazos de atendimento descritos neste termo;

2.10. Em caso de atrasos no cumprimento do nível de serviço, O CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

2.11. Para abertura de chamados técnicos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem nenhum custo adicional, número de telefone 0800 ou com DDD igual ao da cidade sede do órgão, e-mail, e/ou sistema próprio da contratada para abertura de chamado online, sendo que:

I. Quando o chamado técnico for realizado via telefone ou através de sistema de chamados da contratada, considerar-se-á a data do chamado a data do contato telefônico ou a data do registro no sistema;

II. Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, responder à solicitação de reparo ou substituição. A contagem do prazo iniciará a partir da resposta da CONTRATADA.

2.12. A Contratada deverá realizar a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento do equipamento, após a realização da manutenção.

2.13. A Contratada deverá manter o equipamento em condições normais de funcionamento e segurança.

2.14. Para cada chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento da execução do serviço.

2.15. Ao término de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo, o nome do técnico, descrição do defeito, o serviço realizado, o período de atendimento e deve solicitar a assinatura do funcionário do órgão para ciência da pendência ou do fechamento do chamado.

2.16. O não cumprimento dos prazos ensejará punição à CONTRATADA, conforme previsão constante no termo de contrato.

2.17. Caso um mesmo equipamento apresente 3 (três) defeitos em um intervalo de 6 (seis) meses, a CONTRATADA deverá substituí-lo por equipamento igual ao contratado.

2.18. Caso o equipamento não esteja mais disponível no mercado, poder-se-á, a critério do CONTRATANTE, admitir modelo superior.

2.19. A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.

3. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

3.1. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas;

3.2. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, bem como, a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

4. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

4.1. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Contratada;

4.2. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.



